



Município de Ibaiti

Conselhos Municipais

Conselho Municipal da Assistência Social

SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS DO MUNICÍPIO DE IBAITI/PR CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

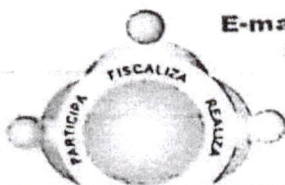
CMAS

E-mail: secretariaconselhosibt@hotmail.com

Rua: Dr. Francisco de oliveira s/n - Centro

Telefone 3546-7450 - ramal - 242

Ibaiti - Paraná



DECLARAÇÃO

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, do município de Ibaiti, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferido a Lei Municipal nº 892, de 19 de abril de 2018, considerando a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011, a qual dispõe sobre a organização da Assistência Social; e, considerando a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA) seus artigos 90 e 91, DECLARA para os devidos fins que a **CASA LAR MENINO JESUS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ, sob nº 02.613.293/0001-08, com sede à Rua Nair Magalhães nº 43, no Bairro San Rafael, município de Ibaiti, Estado do Paraná, encontra-se devidamente desempenhando seus Serviços Socioassistenciais, na execução do Programa, abaixo relacionado:

NOME: PROGRAMA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇA DE 0 (ZERO) A 12 (DOZE) ANOS.

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO PARA 25 (VINTE E CINCO) ACOLHIDOS.

Por ser verdade, firmo a presente.

VALIDADE: 06 DE DEZEMBRO DE 2025.

IBAITI/PR, 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

EVANILDE MARTINS CARLOS

Presidente do Conselho Municipal de assistência social - CMAS



**SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS DO MUNICIPIO DE IBAITI/PR
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

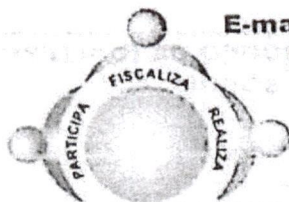
CMAS

E-mail: secretariaconselhosibt@hotmail.com

Rua: Dr. Francisco de oliveira s/n - Centro

Telefone 3546-7450 - ramal - 242

Ibaiti - Paraná



CERTIDÃO

Certifico que a **CASA LAR MENINO JESUS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, sob nº 02.613.293/0001-08, com sede à Rua Nair Magalhães nº 43, no Bairro San Rafael, neste Município, Estado do Paraná, sendo Entidade executora e mantenedora, encontra-se regularmente inscrita neste Conselho Municipal sob nº **009**, presta serviços de **Acolhimento Institucional à Criança**, estando com toda a documentação atualizada e desempenhando adequadamente suas funções em conformidade com seu Estatuto Social, considerando a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011, a qual dispõe sobre a organização da Assistência Social e Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente ECA) e Lei Municipal nº 892, de 19 de abril de 2018, a qual dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do município de Ibaiti/PR. Apresenta o seguinte Programa abaixo relacionado:

PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO A CRIANÇA
PROGRAMA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS DE 0 (ZERO) Á 12 (DOZE) ANOS
CAPACIDADE DE ATENDIMENTO: 25 (VINTE E CINCO) CRIANÇAS

Por ser verdade, firmo a presente.

VALIDADE: 06 DE DEZEMBRO DE 2025.

IBAITI/PR, 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

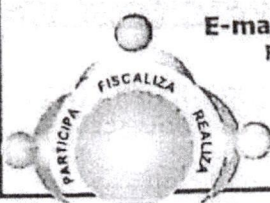
EVANILDE MARTINS CARLOS

Presidente do Conselho Municipal de assistência social - CMAS

Decreto nº 2266, de 17 de setembro de 2021.

Publicado em diário oficial edição 194





SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS DO MUNICÍPIO DE IBAITI/PR
CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA
E-mail: secretariaconselhosibt@hotmail.com
Rua: Dr. Francisco de oliveira s/n – Centro
Telefone 3546-7450 - ramal - 242
Ibaiti – Paraná

DECLARAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Ibaiti, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferido por meio da Lei Municipal nº 836, de 28 de abril de 2017, e, considerando a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente/ECA), artigos 90 e 91 **DECLARA** para os devidos fins que a **CASA LAR MENINO JESUS**, município de Ibaiti, Estado do Paraná, encontrar-se devidamente inscrita e registrada neste Conselho, e apresenta o Programa, abaixo relacionado:

NOME: PROGRAMA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS DE 0 (ZERO) A 12 (DOZE) ANOS,

COM CAPACIDADE DE ATENDIMENTO PARA 25(VINTE E CINCO) ACOLHIDOS

VALIDADE: 06 DE DEZEMBRO DE 2025.

POR SER VERDADE, FIRMO A PRESENTE

IBAITI/PR, 06 DE DEZEMBRO DE 2024

VIRGINIA KOCHIMASKI RABEL FADEL PINTO
Presidente do CMDCA



Município de Ibaiti

Conselhos Municipais

conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente - CMDCA

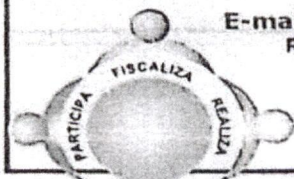
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS DO MUNICÍPIO DE IBAITI/PR
CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA

E-mail: secretariaconselhosibt@hotmail.com

Rua: Dr. Francisco de Oliveira s/n - Centro

Telefone 3546-7450 - ramal - 242

Ibaiti - Paraná



CERTIDÃO

Certifico que a **CASA LAR MENINO JESUS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ, sob nº 02.613.293/0001-08, com sede à Rua Nair Magalhães nº 43, no Bairro San Rafael, município de Ibaiti, Estado do Paraná, sendo executora e mantenedora da Instituição, encontra-se regularmente inscrita neste Conselho Municipal sob nº **014/07**, presta serviço de **Acolhimento Institucional a Crianças**, estando com toda a documentação atualizada e desempenhando adequadamente suas funções em conformidade com seu Estatuto Social, Lei Federal nº 8.069 de 03 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA) e, Lei Municipal nº 836, de 28 de abril de 2017, apresenta o Programa abaixo relacionado.

PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE/SERVIÇO DE ACOLHIMENTO À CRIANÇAS
FAIXA ETÁRIA: CRIANÇAS DE 0 (ZERO) A 12 (DOZE) ANOS COMPLETOS.
CAPACIDADE DE ATENDIMENTO: 25 (VINTE E CINCO) ACOLHIDOS.

VALIDADE: **06 DE DEZEMBRO DE 2025.**

POR SER VERDADE FIRMO A PRESENTE

IBAITI/PR, 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

VIRGINIA KOCHIMASKI RABEL FADEL PINTO
Presidente do CMDCA



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035258860-50

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.613.293/0001-08**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUENTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/03/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CASA LAR - MENINO JESUS
CNPJ: 02.613.293/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:39:18 do dia 13/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/05/2025.

Código de controle da certidão: **A6B7.C040.CC1B.94B6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO Positiva com efeito de negativa 405/2025

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS NÃO VENCIDOS.

VALIDADE: 27/04/2025

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 4HHJPUFFH3JZXT8RQQF

REQUERENTE: O MESMO

PROTOCOLO:

FINALIDADE: DIVERSOS

RAZÃO SOCIAL: CASA LAR MENINO JESUS

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

36838

02.613.293/0001-08

636

ENDEREÇO

RUA NAIR BUENO MAGALHAES, 43 - JARDIM SAN RAFAEL Ibaíti - PR CEP: 84900000

ATIVIDADES

Atividades de associações de defesa de direitos sociais, Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte, Atividades associativas não especificadas anteriormente

Observações:

Rob Elias Neto
Fiscal de Tributos
R/S 1 313.444-8
Port. 479/2000

Ibaíti, 27 de Janeiro de 2025
Emitido por: CAROLINE ROBERTA ZANINETTI REIS

Rua Ver. José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - 84.900-000 - IBAITI-PR
Fone: (43) 3546-7450 - www.ibaiti.pr.gov.br - CNPJ N°77.008.068/0001-41



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

CASA LAR MENINO JESUS

CNPJ Nº: 02.613.293/0001-08

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, **QUE O CASA LAR MENINO JESUS** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 03/03/2025, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle **1694.BWWA.1522**
Emitida em **02/01/2025** às **10:14:55**

Dados transmitidos de forma segura.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CASA LAR - MENINO JESUS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.613.293/0001-08
Certidão n°: 78690655/2024
Expedição: 13/11/2024, às 10:59:06
Validade: 12/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CASA LAR - MENINO JESUS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 02.613.293/0001-08, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**COPEL**

Pura Energia

0800 51 00 116 - www.copel.com

NOTA FISCAL ELETRONICA DE ENERGIA ELETRICA

Copel Distribuição S.A.

R Jose Izidoro Blazetto, 158 - Bloco C - Mossungue

CEP: 81200-240 - Curitiba - PR

CNPJ 04.368.898/0001-06

INSC. ESTADUAL 9029307399

Responsável pela Iluminação Pública: Município 43 3546 - 1118

Classificação:
B3 Comercial, Serviços, Outras Atividades / Ativ AsscTipo de Fornecedor:
Trifásico /50ADATAS DE
LEITURASLeitura anterior
09/12/2024Leitura atual
08/01/2025Nº de dias
30Próxima Leitura
08/02/2025

Nome: CASA LAR MENINO JESUS

UNIDADE CONSUMIDORA

48783226

▲ CÓDIGO DEBTO AUTOMÁTICO ▲

Endereço: R Nair Bueno Magalhaes, 43 - Qd D
Jardim San Rafael - San Rafael
CEP: 84900-000
Cidade: Ibaiti - Estado: PR
CNPJ: 02613293/0001-08
I.E.: ISENT0

NOTA FISCAL No. 144110954 - SÉRIE 3 / DATA DE EMISSÃO: 09/01/2025

Consulte Chave de Acesso em:

<https://nf3e.fazenda.pr.gov.br/nf3e/NF3eConsulta?wsdl>

Chave de Acesso

4125 0104 3688 9800 0106 6600 3144 1109 5410 8059 8177

Protocolo de Autorização: 1412500001575571 - 09/01/2025 às 05:35:53-03:00

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
01/2025	27/01/2025	R\$743,13

Item de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/ COFINS	ICMS	Tarifa unit. (R\$)
ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	895	0,388492	347,70	21,92	66,06	0,290190
ENERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	895	0,454927	407,16	25,67	77,36	0,339820
MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO	UN		16,370000	16,37			
JUROS CONTA ANTERIOR	UN		4,090000	4,09			
ACRESCIMO MORATORIO	UN		1,550000	1,55			
DEV.CTA.ANT/SALDO NEGATIVO F10	UN		80,100000	-80,10			
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO	UN		46,360000	46,36			
TOTAL				743,13	47,59	143,42	

Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	754,66	19%	143,42
COFINS	811,44	8,3333%	39,10
PIS	811,44	1,3889%	6,49

HISTÓRICO DE CONSUMO / kWh

CONSUMO FATURADO

Nº DIAS FAT.

JAN25	895	30
DEZ24	936	31
NOV24	900	30
OUT24	980	30
SET24	881	32
AGO24	691	29
JUL24	798	33
JUN24	663	30
MAI24	591	30
ABR24	524	31
MAR24	462	30
FEV24	443	29
JAN24	520	32

Medidor	Grandezas	Postos hardwares	Leitura Anterior	Leitura Atual	Cont. Medidor	Consumo kWh
0221340253	CONSUMO kWh	TP	63047	63942	1	895

Reservado ao Fisco

PERÍODO FISCAL: 09/01/2025

E669.3762.242F.CAA7.BE56.4B4C.4BC1.ADDF

REAVISO DE VENCIMENTO

Grupo de Tensão / Modalidade Tarifária: B - CONVENCIONAL

A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.

Períodos Band. Tarif.: Verde: 10/12-08:01

48783226

01/2025

27/01/2025

R\$743,13



Número da fatura: FAT-01-20258248059817-40

PIX

836300000079 431301110000 001010202586 248059817408



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 02.613.293/0001-08
Razão Social: CASA LAR MENINO JESUS
Endereço: RUA NAIR BUENO MAGALHAES 43 / JD SAN RAFAEL / IBAITI / PR / 84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/02/2025 a 16/03/2025

Certificação Número: 2025021501091270576586

Informação obtida em 21/02/2025 09:54:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.613.293/0001-08 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/06/1998	
NOME EMPRESARIAL CASA LAR - MENINO JESUS					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASA LAR MENINO JESUS				PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada					
LOGRADOURO R NAIR BUENO MAGALHAES		NÚMERO 43		COMPLEMENTO *****	
CEP 84.900-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SAN RAFAEL		MUNICÍPIO IBAITI		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CASALARMJ@HOTMAIL.COM		TELEFONE (43) 3546-5856			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/06/1998		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/02/2025 às 09:55:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À
FOME

SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA DO SUAS

PORTARIA Nº 152, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria MDS nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes nos pareceres técnicos dos processos abaixo indicados;

Resolve:

Art. 1º Deferir as concessões de certificação de entidade beneficente de assistência social das seguintes entidades por atender os requisitos legais constantes na Lei Complementar nº 187/2021, com validade de três anos a partir da publicação desta portaria no D.O.U., nos termos do art. 12, do Decreto nº 11.791/2023, dispostas por nome da entidade, CNPJ, município/UF, nº do processo:

1. ACFLOR - INSTITUTO DE DEFESA DA CIDADANIA SOCIAL, 06.962.002/0001-48, FORTALEZA/CE, 308796.0802609/2023.
2. APEDEF ASSOCIAÇÃO PONTAGROSSENSE DE EMANCIPAÇÃO PARA DEFICIENTES, 01.374.455/0001-30, PONTA GROSSA/PR, 235874.0290199/2022.
3. ASILO JOAO XXIII, 39.289.889/0001-04, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES, 235874.0234681/2022.
4. ASILO SÃO VICENTE DE PAULO E CASA LAR, 01.391.991/0001-43, ESPIGÃO DOESTE/RO, 235874.0631438/2023.
5. ASSOCIAÇÃO ABRIGO PARA IDOSOS DE MUQUI LAR FREI PEDRO, 27.264.175/0001-62, MUQUÍ/ES, 235874.0242918/2022.
6. ASSOCIAÇÃO BARRALCOOL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARRA DO BUGRES, 07.471.511/0001-30, BARRA DO BUGRES/MT, 235874.0297475/2022.
7. ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE FLORES DE MARIA, 16.702.199/0001-30, TERESINA/PI, 308796.0695311/2023.
8. ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO JOSÉ, 41.127.093/0001-05, JOÃO PESSOA/PB, 235874.0245362/2022.
9. ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA ZENAIDE DE SOUZA LIMA, 47.351.804/0001-07, ITAQUAQUECETUBA/SP, 235874.0597513/2023.
10. ASSOCIAÇÃO CENTRO DO IDOSO VIDA MAIS, 20.168.056/0001-67, ITAPIRA/SP, 235874.0322018/2022.
11. ASSOCIACAO COMUNITARIA SAO SEBASTIAO -ASSER, 02.734.798/0001-20, PEDRO LEOPOLDO/MG, 235874.0227411/2022.
12. ASSOCIAÇÃO CORAÇÃO EUCARÍSTICO DE JESUS - VITA CORE, 30.517.656/0001-47, MARINGÁ/PR, 235874.0365047/2022.
13. ASSOCIACAO DE AMIGOS DE PESSOAS ESPECIAIS, 12.192.677/0001-58,

GUARAPUAVA/PR, 235874.0273523/2022.

14. ASSOCIAÇÃO DE APOIO A SAÚDE DO IDOSO, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E COMUNIDADE CARENTE DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO, 18.653.355/0001-45, SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO/GO, 235874.0218694/2022.
15. ASSOCIACAO DE APOIO AOS AUTISTAS LACO AZUL, 26.484.418/0001-05, UBERABA/MG, 235874.0217463/2021.
16. ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE JACUTINGA UM NOVO OLHAR, 40.993.688/0001-72, JACUTINGA/MG, 235874.0321466/2022.
17. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, 01.600.508/0001-93, ITAPEMA/SC, 235874.0277152/2022.
18. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE TIMÓTEO, 20.183.976/0001-54, TIMÓTEO/MG, 235874.0333729/2022.
19. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MONÇÃO, 01.425.656/0001-19, MONÇÃO/MA, 308796.0721479/2023.
20. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RUSSAS, 08.691.213/0001-19, RUSSAS/CE, 235874.0216863/2021.
21. ASSOCIAÇÃO DOS CEGOS DE RIBEIRÃO PRETO, 56.021.652/0001-67, RIBEIRÃO PRETO/SP, 235874.0637889/2023.
22. ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE UBERABA - ADEFU, 26.040.691/0001-40, UBERABA/MG, 235874.0438820/2022.
23. ASSOCIACAO DOS IDOSOS DE TAGUATINGA DF, 02.576.080/0001-53, BRASÍLIA/DF, 235874.0362474/2022.
24. ASSOCIACAO EDUCACIONAL FANUEL - GUARDA MIRIM DE TELEMACHO BORBA - PARANA, 78.249.406/0001-08, TELÊMACO BORBA/PR, 235874.0446662/2022.
25. ASSOCIAÇÃO GÊNESIS, 36.528.542/0001-89, TIBAU DO SUL/RN, 235874.0467185/2022.
26. ASSOCIAÇÃO GRUPO DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL À INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, 18.451.148/0001-08, CARANDAÍ/MG, 235874.0233633/2022.
27. ASSOCIACAO MENINADANCA, 17.339.188/0001-08, BELO HORIZONTE/MG, 235874.0216577/2021.
28. ASSOCIAÇÃO MORRINHENSE DE PROTEÇÃO, ACOLHIMENTO E REINTEGRAÇÃO SOCIAL - AMPARES, 24.785.841/0001-10, MORRINHOS/GO, 235874.0297916/2022.
29. ASSOCIACAO MORUMBI DE INTEGRACAO SOCIAL, 50.059.419/0001-97, SÃO PAULO/SP, 235874.0309369/2022.
30. ASSOCIAÇÃO PROJETO CRESCER, 04.186.824/0001-59, LAURO DE FREITAS/BA, 235874.0409869/2022.
31. ASSOCIAÇÃO SÃO SEBASTIÃO DE BORBOREMA, 02.095.649/0001-69, BORBOREMA/SP, 71000.067005/2022-84.
32. BOM SAMARITANO ASSOCIAÇÃO DE AMPARO, 64.487.028/0001-88, CLÁUDIO/MG, 235874.0132540/2021.
33. CASA DE AMPARO AO IDOSO ROSA FERREIRA DE MATOS, 03.338.461/0001-67, CAPELINHA/MG, 235874.0314345/2022.
34. CASA DO CAMINHO, 19.128.628/0001-03, POÇOS DE CALDAS/MG, 235874.0336065/2022.
35. CASA FAMILIA E VIDA NOSSA SENHORA DAS NEVES, 04.779.577/0001-02, JANDIRA/SP, 235874.0419128/2022.

36. CASA LAR MENINO JESUS, 02.613.293/0001-08, IBAIT/PR, 235874.0220420/2022.
37. CENTRO DE APOIO SOCIAL JOAO EVANGELISTA - CAS JOAO EVANGELISTA, 40.403.911/0001-84, MANAUS/AM, 235874.0633006/2023.
38. CENTRO DE FORMAÇÃO DE APRENDIZES E TRABALHADORES, 24.726.236/0001-78, CONTAGEM/MG, 235874.0216380/2021.
39. COMUNIDADE MISSIONÁRIA DE VILLAREGIA SOCIAL, 31.328.630/0001-13, ITAPECERICA DA SERRA/SP, 235874.0236720/2022.
40. CONEXAO SERVIÇO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL, 04.633.305/0001-91, CARAPICUÍBA/SP, 235874.0388070/2022.
41. CONSELHO METROPOLITANO DE POUSO ALEGRE DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO, 41.774.894/0001-54, VARGINHA/MG, 235874.0216039/2021.
42. FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES PESTALOZZI DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, 05.821.686/0001-03, VITÓRIA/ES, 235874.0408031/2022.
43. GRUPO VOLUNTÁRIO DE COMBATE AO CÂNCER DE CAPÃO BONITO, 07.869.354/0001-16, CAPÃO BONITO/SP, 235874.0341446/2022.
44. INSTITUICAO OURO PRETO DANDO AS MAOS, 39.862.189/0001-67, MACEIÓ/AL, 235874.0282717/2022.
45. INSTITUTO DOS FILHOS MISERICORDIOSOS DA CRUZ, 07.452.800/0001-92, VOTORANTIM/SP, 235874.0245148/2022.
46. INSTITUTO MAIS DE DEUS MENOS DE MIM - IMAD, 26.991.942/0001-72, GRAJAÚ/MA, 308796.0655689/2023.
47. INSTITUTO MOVIMENTO QUALVIDA, 07.644.567/0001-40, ITATIBA/SP, 235874.0510618/2023.
48. INSTITUTO NOSSA SENHORA DO ROSARIO, 03.143.683/0001-24, ANÁPOLIS/GO, 235874.0435656/2022.
49. IRMANDADE PADRE EMANOEL D'ALZAN - LAR DOS VELHINHOS DE DALAS, 51.842.292/0001-40, PALMEIRA DOESTE/SP, 308796.0776078/2023.
50. JERUSALEM CASA DA PAZ, 01.657.283/0001-01, BAYEUX/PB, 235874.0300181/2022.
51. LAR BATISTA PARA ANCIÃO, 11.735.719/0001-97, RECIFE/PE, 235874.0453186/2022.
52. LAR BENEFICENTE SANTO ANTÔNIO, 01.442.394/0001-09, CLÁUDIO/MG, 235874.0467199/2022.
53. LAR BOM SAMARITANO, 12.008.177/0001-13, FIRMINÓPOLIS/GO, 235874.0558533/2023.
54. LAR DOS IDOSOS DE CRUZ DAS ALMAS, 13.249.073/0001-63, CRUZ DAS ALMAS/BA, 235874.0167211/2021.
55. LAR DOS VELHOS MARIA AFRA TOSTES OBRA UNIDA DA SSVF, 45.750.973/0001-86, RIBEIRÃO BONITO/SP, 235874.0174406/2021.
56. LAR PADRE ADOLFO EMMERICH, 54.711.098/0001-14, IBIRAREMA/SP, 235874.0466285/2022.
57. LAR PIO XII, 01.645.092/0001-20, GOIÁS/GO, 235874.0462332/2022.
58. LAR RECANDO DO IDOSO DE ARAPOTI, 03.129.507/0001-38, ARAPOTI/PR, 235874.0205349/2021.
59. LAR SANTA RITA DE CASSIA, 03.179.760/0001-04, SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT, 235874.0356855/2022.
60. LAR SAO VICENTE DE PAULO, 49.541.741/0001-79, BURIT/SP, 308796.0751989/2023.

61. LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE ARAPONGAS, OBRA UNIDA A SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO - SSVF, 75.411.157/0001-09, ARAPONGAS/PR, 235874.0289388/2022.
62. LAR VICENTINO DE UBATUBA, 45.086.170/0001-79, UBATUBA/SP, 235874.0493874/2023.
63. MOVIMENTO TERRA LIVRE, 05.312.502/0001-71, APARECIDA DE GOIÂNIA/GO, 235874.0215102/2021.
64. NÚCLEO DE PONTA GROSSA DA CRUZADA DOS MILITARES ESPÍRITAS, 75.603.134/0001-04, PONTA GROSSA/PR, 71000.055611/2023-38.
65. OBRA UNIDA ARGENTINO GOMES BRANQUINHO DA SSVF, 08.607.606/0001-00, PERDIGÃO/MG, 235874.0466999/2022.
66. PROMOÇÃO HUMANA DE MIRACATU, 48.673.453/0001-05, MIRACATU/SP, 235874.0336109/2022.
67. PRÓ-RIM VARGINHA - ASSOCIAÇÃO DE RENAI CRÔNICOS E TRANSPLANTADOS RENAI DE VARGINHA E REGIÃO, 06.222.758/0001-50, VARGINHA/MG, 235874.0216526/2021.
68. SEARA DE LUZ, 04.322.713/0001-22, IPORÁ/GO, 235874.0213248/2021.
69. SOCIEDADE ARTÍSTICA BRASILEIRA, 19.442.344/0001-89, BETIM/MG, 235874.0355750/2022.
70. SOCIEDADE BENEFICENTE DE AMPARO AOS IDOSOS, 81.347.981/0001-40, BIGUAÇU/SC, 235874.0467066/2022.
71. VILA SÃO VIC DE PAULO OBRA UNIDA A SOC DE S V DE PAULO, 52.942.083/0001-31, MONTE AZUL PAULISTA/SP, 235874.0379719/2022.
72. VILA SÃO VICENTE DE PAULO DE BRAGANÇA PAULISTA, 45.624.665/0001-04, BRAGANÇA PAULISTA/SP, 308796.0811134/2023.

Art. 2º Deferir as renovações de certificação de entidade beneficente de assistência social das seguintes entidades por atenderem os requisitos legais constantes na Lei Complementar nº 187/2021, dispostas por nome da entidade, CNPJ, município/UF, nº do processo e período de validade de certificação:

1. ASILO DA VELHICE DESAMPARADA DE CURVELO, 19.994.425/0001-91, CURVELO/MG, 235874.0632779/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.
2. ASILO SÃO JOSÉ OBRA UNIDA A SOC SÃO VICENTE DE PAULO, 45.291.010/0001-61, COLINA/SP, 235874.0337595/2022, de 28/04/2023 a 27/04/2026.
3. ASSEBE- ASSISTÊNCIA SOCIAL LAR BETEL, 79.265.708/0001-24, UMUARAMA/PR, 235874.0295323/2022, de 01/01/2024 a 31/12/2028.
4. ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA JUSTIÇA CIDADANIA EDUCAÇÃO E ARTE, 10.653.530/0001-92, IBIRAÇU/ES, 308796.0713807/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.
5. ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA MELHOR IDADE, 04.456.763/0001-00, BERNARDINO DE CAMPOS/SP, 235874.0280686/2022, de 01/01/2025 a 31/12/2029.
6. ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS AGOSTINIANOS RECOLETOS DE FORTALEZA - ABARF, 08.960.433/0001-09, FORTALEZA/CE, 235874.0511230/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2028.
7. ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RESIDENCIAL EVANGÉLICO BENAIH, 43.266.758/0001-89, AMERICANA/SP, 235874.0600651/2023, de 01/04/2024 a 31/03/2027.
8. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS ECEPCIONAIS, 75.969.337/0001-00,

IBAITVPR, 308796.0694073/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.

9. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 19.709.997/0001-81, OURO FINO/MG, 308796.0686611/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2028.
10. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, 07.566.443/0001-93, JAPIRA/PR, 235874.0646395/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.
11. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOA VISTA DA APARECIDA, 01.074.438/0001-87, BOA VISTA DA APARECIDA/PR, 308796.0659815/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.
12. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE INDIAPORÃ, 51.838.803/0001-50, INDIAPORÃ/SP, 308796.0755881/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2028.
13. ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA RANCHO DE LUZ PAULINO GARCIA, 01.057.441/0001-92, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP, 235874.0650012/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.
14. ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE APOIO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA, 07.472.313/0001-91, LAGOÁ DA PRATA/MG, 308796.0673818/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.
15. ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MARICA, 27.789.833/0001-30, MARICÁ/RJ, 308796.0689224/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2028.
16. ASSOCIAÇÃO VICENTINA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, 49.029.259/0001-54, SANTA ALBERTINA/SP, 235874.0508504/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.
17. CAMP PIERO POLLONE - CENTRO DE ASSISTENCIA SOCIAL E MOTIVACAO PROFISSIONAL, 48.140.768/0001-97, SANTO ANDRÉ/SP, 235874.0643916/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.
18. CASA DE APOIO PENIEL, 07.947.125/0001-72, BOITUVA/SP, 308796.0744382/2023, de 30/06/2024 a 29/06/2029.
19. CASA SÃO VICENTE DE PAULO, 51.261.550/0001-03, SUZANO/SP, 308796.0750800/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.
20. CENTRO ESPÍRITA JOAQUIM MURTINHO, 27.113.026/0001-00, RIO DE JANEIRO/RJ, 235874.0600700/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.
21. CENTRO ESPÍRITA LÉON DENIS, 27.921.931/0001-89, RIO DE JANEIRO/RJ, 308796.0751371/2023, de 25/11/2023 a 24/11/2026.
22. CENTRO MEDIANEIRA, 96.742.192/0001-80, SÃO LEOPOLDO/RS, 235874.0476493/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.
23. FUNDAÇÃO APERAM ACESITA, 00.201.144/0001-06, TIMÓTEO/MG, 235874.0635774/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.
24. FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO, 44.220.622/0001-09, ARARAS/SP, 308796.0735161/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.
25. GRUPO DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE COM CÂNCER DO AMAZONAS (GACC/AM), 04.285.392/0001-33, MANAUS/AM, 308796.0654564/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.
26. INSTITUTO GUGA KUERTEN, 04.003.206/0001-26, FLORIANÓPOLIS/SC, 235874.0643443/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.
27. INSTITUTO HELENA ANTIPOFF, 20.167.813/0001-88, DIVINÓPOLIS/MG, 308796.0657254/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.
28. INSTITUTO MIGRAÇÕES E DIREITOS HUMANOS, 03.591.517/0001-90, BRASÍLIA/DF, 235874.0229538/2022, de 01/01/2024 a 31/12/2026.
29. INSTITUTO VERDESCOLA, 07.707.869/0001-10, SÃO SEBASTIÃO/SP, 308796.0796887/2023, de 01/04/2024 a 31/03/2027.

30. LAR BATISTA ESPERANÇA, 00.359.450/0001-75, CURITIBA/PR, 235874.0626532/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.
31. LAR DE IDOSOS SÃO FRANCISCO DE ASSIS, 78.685.518/0001-01, PATO BRANCO/PR, 308796.0715373/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.
32. LAR DOS IDOSOS NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, 54.852.074/0001-85, PIRASSUNUNGA/SP, 235874.0616304/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.
33. LEGIÃO MIRIM DE VILA PRUDENTE, 50.209.717/0001-16, SÃO PAULO/SP, 308796.0785958/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.
34. MOVIMENTO PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - MDCA, 93.459.345/0001-99, PORTO ALEGRE/RS, 235874.0474347/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.
35. PATRULHA MIRIM DE CORDEIRÓPOLIS, 51.413.862/0001-87, CORDEIRÓPOLIS/SP, 308796.0705620/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.
36. PROJETO MISSIONÁRIO VILA CAPRIOTTI, 51.433.597/0001-07, CARAPICUÍBA/SP, 235874.0335351/2022, de 01/01/2024 a 31/12/2028.
37. SCAF - SOCIEDADE CONCORDIENSE DE AUXÍLIO FRATERNAL, 83.575.167/0001-08, CONCÓRDIA/SC, 235874.0579752/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2028.
38. SERVIÇO DE ENGAJAMENTO COMUNITÁRIO - SECRI, 31.795.321/0001-53, VITÓRIA/ES, 235874.0607122/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.
39. SOCIEDADE GUAIRENSE DE BENEFICÊNCIA - SOGUBE, 48.344.071/0001-38, GUAIRA/SP, 71000.089705/2022-20, de 10/11/2022 a 09/11/2025.
40. SOCORRO AOS NECESSITADOS, 76.614.379/0001-91, CURITIBA/PR, 308796.0803177/2023, de 20/07/2024 a 19/07/2027.

Art. 3º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 37, § 1º, da Lei Complementar nº 187/2021.

Art. 4º Cientifique-se a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ QUINTÃO SILVA
Secretário Nacional de Assistência Social



Documento assinado eletronicamente por **André Quintão Silva**, Secretário(a) Nacional de Assistência Social, em 07/11/2024, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **16140322** e o código CRC **25000563**.

ANDRÉ QUINTÃO SILVA

PORTARIA Nº 118, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, CONSIDERANDO os Parecer nº 051946/2024/MDS/SNAS/DRSP/CGCEB, constante dos autos de supervisão Ordinária nº 71000.058161/2017-97, resolve:

1. Cancelar a certificação conferida ao Lar Nossa Senhora do Carmo - 14/0001-71, sediada em Luminárias/MG, por meio do Processo de nº 71000.059745/2012-75, pelo período de 28/04/2015 a 27/04/2018, que a entidade não apresentou Recurso no prazo legal, face à decisão da Supervisão, conforme disposto no Despacho nº 145/DRSP/CGCEB.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ QUINTÃO SILVA

PORTARIA Nº 125, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, e no Despacho nº 145/DRSP/CGCEB, constante do Processo de Representação nº 14-85, resolve:

1. Abrir prazo de 30 dias improrrogáveis, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União (DOU), para a entidade Associação Florianopolitana de FLOV, CNPJ 75.372.631/0001-30, Florianópolis/SC, apresentar RECURSO em face do Parecer nº 47/2024/MDS/SNAS/DRSP/CGCEB, nos termos do art. 17, § 5º, 8.242/2014 e art. 9º, § 7º, e art. 10 da Portaria MDS nº 2.689, de 28 de dezembro de 2018, podendo solicitar acesso aos autos via SEI, por meio do endereço eletrônico diligencia.cebas@mds.gov.br.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ QUINTÃO SILVA

PORTARIA Nº 126, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, e no Despacho nº 145/DRSP/CGCEB, constante do Processo de Supervisão Extraordinária nº 2022-55, resolve:

1. Abrir prazo de 30 dias improrrogáveis, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União (DOU), para a entidade Núcleo de Promoção Social 54.407.549/0001-24, de Piracicaba/SP, apresentar RECURSO em face do Parecer nº 46/2024/MDS/SNAS/DRSP/CGCEB, nos termos do art. 16, § 1º, e art. 17, § 5º, do Decreto nº 8.242/2014 e art. 9º, § 7º, e art. 10 da Portaria MDS nº 2.689, de 28 de dezembro de 2018, podendo solicitar acesso aos autos via SEI, por meio do endereço eletrônico diligencia.cebas@mds.gov.br.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ QUINTÃO SILVA

PORTARIA Nº 127, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, e no Despacho nº 145/DRSP/CGCEB, constante do Processo de Supervisão Extraordinária nº 2022-62, resolve:

1. Abrir prazo de 30 dias improrrogáveis, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União (DOU), para a entidade Instituto da Criança e do Adolescente de Timóteo/MG, CNPJ: 73.745.036/0001-78, apresentar RECURSO em face do Parecer nº 47/2024/MDS/SNAS/DRSP/CGCEB, nos termos do art. 16, § 1º, e art. 17, § 5º, do Decreto nº 8.242/2014 e art. 9º, § 7º, e art. 10 da Portaria MDS nº 2.689, de 28 de dezembro de 2018, podendo solicitar acesso aos autos via SEI, por meio do endereço eletrônico diligencia.cebas@mds.gov.br.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ QUINTÃO SILVA

PORTARIA Nº 130, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, e no Despacho nº 145/DRSP/CGCEB, constante do Processo de Supervisão Extraordinária nº 2022-22, resolve:

1. Abrir prazo de 30 dias improrrogáveis, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União (DOU), para a entidade Núcleo de Valorização à Vida, CNPJ: 07.832.178/0001-48, de Nova Lima/MG, apresentar RECURSO em face do Parecer nº 36/2024/MDS/SNAS/DRSP/CGCEB, nos termos do art. 16, § 1º, do Decreto nº 8.242/2014 e art. 9º, § 7º, e art. 10 da Portaria MDS nº 2.689, de 28 de dezembro de 2018, podendo solicitar acesso aos autos via SEI, por meio do endereço eletrônico diligencia.cebas@mds.gov.br.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ QUINTÃO SILVA

PORTARIA Nº 131, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, e no Despacho nº 145/DRSP/CGCEB, constante do Processo de Supervisão Extraordinária nº 2022-22, resolve:

ANDRÉ QUINTÃO SILVA

PORTARIA Nº 134, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, 138/2024/MDS/SNAS/DRSP/CGCEB, constante do Processo de Supervisão Ordinária nº 71000.002250/2023-27, resolve:

Art. 1º Abrir prazo de 30 dias improrrogáveis, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União (DOU), para a entidade Instituto de Desenvolvimento Humano e Social (IDHS), CNPJ: 03.228.539/0001-90 - Barueri/SP, apresentar RECURSO em face do Parecer nº 43/2024/MDS/SNAS/DRSP/CGCEB, nos termos do art. 16, § 1º, e do Decreto nº 8.242/2014 e art. 9º, § 7º, e art. 10 da Portaria MDS nº 2.689, de 28 de dezembro de 2018, podendo solicitar acesso aos autos via SEI, por meio do endereço eletrônico diligencia.cebas@mds.gov.br.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ QUINTÃO SILVA

PORTARIA Nº 135, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, 139/2024/MDS/SNAS/DRSP/CGCEB, constante do Processo de Supervisão Ordinária nº 71000.008658/2023-11, resolve:

Art. 1º Abrir prazo de 30 dias improrrogáveis, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União (DOU), para a entidade Associação de Menor - AFAM, CNPJ 00.135.526/0001-89, sediada em Belo Horizonte/MG, apresentar RECURSO em face do Parecer nº 45/2024/MDS/SNAS, nos termos do art. 16, § 1º, e art. 17, § 5º, do Decreto nº 8.242/2014 e art. 9º, § 7º, e art. 10 da Portaria MDS nº 2.689, de 28 de dezembro de 2018, podendo solicitar acesso aos autos via SEI, por meio do endereço eletrônico diligencia.cebas@mds.gov.br.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ QUINTÃO SILVA

PORTARIA Nº 136, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, 140/2024/MDS/SNAS/DRSP/CGCEB, constante do Processo de Supervisão Ordinária nº 71000.038129/2023-33, resolve:

Art. 1º Abrir prazo de 30 dias improrrogáveis, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União (DOU), para a entidade Associação dos Excepcionais, CNPJ 07.625.871/0001-40, sediada em Brazópolis/MG, apresentar RECURSO em face do Parecer nº 46/2024/MDS/SNAS/DRSP/CGCEB, nos termos do art. 16, § 1º, e art. 17, § 5º, do Decreto nº 8.242/2014 e art. 9º, § 7º, e art. 10 da Portaria MDS nº 2.689, de 28 de dezembro de 2018, podendo solicitar acesso aos autos via SEI, por meio do endereço eletrônico diligencia.cebas@mds.gov.br.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ QUINTÃO SILVA

PORTARIA Nº 151, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria MDS nº 710, de 30 de setembro de 2010, e nos fundamentos constantes nos pareceres técnicos dos processos abaixo listados, resolve:

Art. 1º Deferir as concessões de certificação de entidades de assistência social das seguintes entidades por atender os requisitos da Lei nº 12.101/2009, com validade de três anos a partir da publicação no D.O.U., nos termos do art. 5º, do Decreto nº 8.242/2014, disposições da entidade, CNPJ, município/UF, nº do processo:

- 1) ASSOCIAÇÃO DE PAIS, PROFISSIONAIS E AMIGOS DA BRUSQUE-SC E REGIÃO, 19.278.500/0001-18, BRUSQUE/SC, 235874.0175800/2021.
- 2) LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE JACUTINGA - ILPI, 23.587.401.75800/2021.

Art. 2º Deferir as renovações de certificação de entidades de assistência social das seguintes entidades por atenderem os requisitos da Lei nº 12.101/2009, dispostas por nome da entidade, CNPJ, município/UF, nº do processo e período de validade da certificação.

- 1) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES FÍSICOS, 80.927.478/0001-09, IBIPORA/PR, 23000.031853/2020-41, de 28/12/2025.
- 2) SOCIEDADE ESPIRITA ASSISTENCIAL DONA CONCEIÇÃO, 61, PELOTAS/RS, 71000.052501/2015-12, de 03/10/2015 a 02/10/2025.

Art. 3º Novo pedido de renovação de certificação de entidades de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 1º, da Lei Complementar nº 187/2021.

Art. 4º Cientifique-se a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ QUINTÃO SILVA

PORTARIA Nº 152, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria MDS nº 710, de 30 de setembro de 2010, e nos fundamentos constantes nos pareceres técnicos dos processos abaixo listados, resolve:

4.0322018/2022.

OCIACAO COMUNITARIA SAO SEBASTIAO -ASSER, 02.734.798/0001-20, /MG, 235874.0227411/2022.

SSOCIAÇÃO CORAÇÃO EUCARÍSTICO DE JESUS - VITA CORE, 7, MARINGÁ/PR, 235874.0365047/2022.

SOCIACAO DE AMIGOS DE PESSOAS ESPECIAIS, 12.192.677/0001-58, 235874.0273523/2022.

SOCIACAO DE APOIO A SAÚDE DO IDOSO, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA ARENTE DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO, 18.653.355/0001-45, DO DESCOBERTO/GO, 235874.0218694/2022.

SOCIACAO DE APOIO AOS AUTISTAS LACO AZUL, 26.484.418/0001-05, 235874.0217463/2021.

SOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE JACUTINGA UM NOVO 3/0001-72, JACUTINGA/MG, 235874.0321466/2022.

SSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, 3, ITAPEMA/SC, 235874.0277152/2022.

SOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE TIMÓTEO, 4, TIMÓTEO/MG, 235874.0333729/2022.

SOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MONÇÃO, 9, MONÇÃO/MA, 308796.0721479/2023.

SOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RUSSAS, 9, RUSSAS/CE, 235874.0216863/2021.

SOCIACAO DOS CEGOS DE RIBEIRÃO PRETO, 56.021.652/0001-67, P, 235874.0637889/2023.

SOCIACAO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE UBERABA - ADEFU, 0, UBERABA/MG, 235874.0438820/2022.

SOCIACAO DOS IDOSOS DE TAGUATINGA DF, 02.576.080/0001-53, 74.0362474/2022.

SOCIACAO EDUCACIONAL FANUEL - GUARDA MIRIM DE TELEMACHO 78.249.406/0001-08, TELÊMACO BORBA/PR, 235874.0446662/2022.

SSOCIAÇÃO GÊNESIS, 36.528.542/0001-89, TIBAU DO SUL/RN, 022.

SSOCIAÇÃO GRUPO DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL À INFÂNCIA E 1.451.148/0001-08, CARANDAÍ/MG, 235874.0233633/2022.

SOCIACAO MENINADANCA, 17.339.188/0001-08, BELO HORIZONTE/MG, 021.

SSOCIACAO MORRINHENSE DE PROTEÇÃO, ACOIHMIMENTO E SOCIAL - AMPARES, 24.785.841/0001-10, MORRINHOS/GO, 022.

SOCIACAO MORUMBI DE INTEGRACAO SOCIAL, 50.059.419/0001-97, 235874.0309369/2022.

SSOCIACAO PROJETO CRESCER, 04.186.824/0001-59, LAURO DE 14.0409869/2022.

SOCIACAO SÃO SEBASTIÃO DE BORBOREMA, 02.095.649/0001-69, 1000.067005/2022-84.

IM SAMARITANO ASSOCIAÇÃO DE AMPARO, 64.487.028/0001-88, 874.0132540/2021.

ASA DE AMPARO AO IDOSO ROSA FERREIRA DE MATOS, 7, CAPELINHA/MG, 235874.0314345/2022.

SA DO CAMINHO, 19.128.628/0001-03, POÇOS DE CALDAS/MG, 022.

SA FAMILIA E VIDA NOSSA SENHORA DAS NEVES, 04.779.577/0001-02, 74.0419128/2022.

CASA LAR MENINO JESUS, 02.613.293/0001-08, IBAITI/PR, 022.

ITRO DE APOIO SOCIAL JOAO EVANGELISTA - CAS JOAO EVANGELISTA, 4, MANAUS/AM, 235874.0633006/2023.

ENTE DE FORMAÇÃO DE APRENDIZES E TRABALHADORES, 8, ITAGEM/MG, 235874.0216380/2021.

MUNIDADE MISSIONÁRIA DE VILLAREGIA SOCIAL, 31.328.630/0001-13, TERRA/SP, 235874.0236720/2022.

ONEXAO SERVIÇO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL, 04.633.305/0001-91, 235874.0388070/2022.

NSELHO METROPOLITANO DE POUSO ALEGRE DA SOCIEDADE DE SÃO O, 41.774.894/0001-54, VARGINHA/MG, 235874.0216039/2021.

DERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES PESTALOZZI DO ESTADO DO ESPÍRITO 5/0001-03, VITÓRIA/ES, 235874.0408031/2022.

UPO VOLUNTÁRIO DE COMBATE AO CâNCER DE CAPÃO BONITO, 6, CAPÃO BONITO/SP, 235874.0341446/2022.

STITUICAO OURO PRETO DANDO AS MAOS, 39.862.189/0001-67, 74.0282717/2022.

TITUTO DOS FILHOS MISERICORDIOSOS DA CRUZ, 07.452.800/0001-92, 235874.0245148/2022.

TITUTO MAIS DE DEUS MENOS DE MIM - IMAD, 26.991.942/0001-72, 96.0655689/2023.

TITUTO MOVIMENTO QUALIVIDA, 07.644.567/0001-40, ITATIBA/SP, 023.

STITUTO NOSSA SENHORA DO ROSARIO, 03.143.683/0001-24, 2374.0435656/2022.

ANDADE PADRE EMANOEL D'ALZAN - LAR DOS VELHINHOS DE DALAS, 0, PALMEIRA DOESTE/SP, 308796.0776078/2023.

ERUSALEM CASA DA PAZ, 01.657.283/0001-01, BAYEUX/PB, 022.

AR BATISTA PARA ANCIÃO, 11.735.719/0001-97, RECIFE/PE, 022.

RE BENEFICENTE SANTO ANTÔNIO, 01.442.394/0001-09, CLÁUDIO/MG, 022.

AR BOM SAMARITANO, 12.008.177/0001-13, FIRMINÓPOLIS/GO, 023.

RE DOS IDOSOS DE CRUZ DAS ALMAS, 13.249.073/0001-63, CRUZ DAS 4.0167211/2021.

RE DOS VELHOS MARIA AFRAS TOSTES OBRA UNIDA DA CSCP

68) SEARA DE LUZ, 04.322.713/0001-22, IPORÁ/GO, 235874.69) SOCIEDADE ARTÍSTICA BRASILEIRA, 19.442.344/0001-235874.0355750/2022.

70) SOCIEDADE BENEFICENTE DE AMPARO AOS IDOSOS, 81 BIGUAÇU/SC, 235874.0467066/2022.

71) VILA SÃO VIC DE PAULO OBRA UNIDA A SOC DE 52.942.083/0001-31, MONTE AZUL PAULISTA/SP, 235874.0379719/2022.

72) VILA SÃO VICENTE DE PAULO DE BRAGANÇA PAULISTA, 04, BRAGANÇA PAULISTA/SP, 308796.0811134/2023.

Art. 2º Deferir as renovações de certificação de entidade assistência social das seguintes entidades por atenderem os requisitos na Lei Complementar nº 187/2021, dispostas por nome da município/UF, nº do processo e período de validade de certificação:

1) ASILO DA VELHICE DESAMPARADA DE CURVELO, 19 CURVELO/MG, 235874.0632779/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.

2) ASILO SÃO JOSÉ OBRA UNIDA A SOC SÃO VICE 45.291.010/0001-61, COLINA/SP, 235874.0337595/2022, de 28/04/2022.

3) ASSEBE- ASSISTÊNCIA SOCIAL LAR BETEL, 79 UMUARAMA/PR, 235874.0295323/2022, de 01/01/2024 a 31/12/2028.

4) ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA JUSTIÇA CIDADANIA EDU 10.653.530/0001-92, IBIRACU/ES, 308796.0713807/2023, de 01/01/2022.

5) ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA MELHOR IDADE, 04 BERNARDINO DE CAMPOS/SP, 235874.0280686/2022, de 01/01/2025.

6) ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS AGOSTINIANOS RECOLETO - ABAREF, 08.960.433/0001-09, FORTALEZA/CE, 235874.0511230/2023, 31/12/2028.

7) ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RESIDENCIAL EVANGEL 43.266.758/0001-89, AMERICANA/SP, 235874.0600651/2023, de 31/03/2027.

8) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 75 IBAITI/PR, 308796.0694073/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.

9) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 19 OURO FINO/MG, 308796.0686611/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2028.

10) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 07.566.443/0001-93, JAPIRÁ/PR, 235874.0646395/2023, de 01/01/2024.

11) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 01.074.438/0001-87, BOA VISTA DA APARECIDA/PR, 3087 de 01/01/2024 a 31/12/2026.

12) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 51.838.803/0001-50, INDIAPORÁ/SP, 308796.0755881/2023, de 31/12/2028.

13) ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA RANCHO DE LUZ PA 01.057.441/0001-92, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP, 235874.0650012/2023 a 31/12/2026.

14) ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE APOIO ÀS VÍTIMAS 07.472.313/0001-91, LAGOA DA PRATA/MG, 308796.0673818/2023, 31/12/2026.

15) ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MARICA, 27.789.833/0001-308796.0689224/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2028.

16) ASSOCIAÇÃO VICENTINA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, 49 SANTA ALBERTINA/SP, 235874.0508504/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.

17) CAMP PIERO POLLONE - CENTRO DE ASSISTENCIA SOCI PROFISSIONAL, 48.140.768/0001-97, SANTO ANDRÉ/SP, 235874.0101/01/2024 a 31/12/2026.

18) CASA DE APOIO PENIEL, 07.947.125/0001-7 308796.0744382/2023, de 30/06/2024 a 29/06/2029.

19) CASA SÃO VICENTE DE PAULO, 51.261.550/0001-308796.0750800/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.

20) CENTRO ESPÍRITA JOAQUIM MURTINHO, 27.113.026/ JANEIRO/RJ, 235874.0600700/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.

21) CENTRO ESPÍRITA LÉON DENIS, 27.921.931/0001-89, RI 308796.0751371/2023, de 25/11/2023 a 24/11/2026.

22) CENTRO MEDIANEIRA, 96.742.192/0001-80, SÃO 235874.0476493/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.

23) FUNDAÇÃO APERAM ACESITA, 00.201.144/0001-01 235874.0635774/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.

24) FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO, 44 ARARAS/SP, 308796.0735161/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.

25) GRUPO DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE C AMAZONAS (GACC/AM), 04.285.392/0001-33, MANAUS/AM, 308796.0101/01/2024 a 31/12/2026.

26) INSTITUTO GUGA KUERTEN, 04.003.206/0001-26, FI 235874.0643443/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.

27) INSTITUTO HELENA ANTIPOFF, 20.167.813/0001-88, 308796.0657254/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.

28) INSTITUTO MIGRAÇÕES E DIREITOS HUMANOS, 03 BRASÍLIA/DF, 235874.0229538/2022, de 01/01/2024 a 31/12/2026.

29) INSTITUTO VERDESCOLA, 07.707.869/0001-10, SÃO 308796.0796887/2023, de 01/04/2024 a 31/03/2027.

30) LAR BATISTA ESPERANÇA, 00.359.450/0001-71 235874.0626532/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.

31) LAR DE IDOSOS SÃO FRANCISCO DE ASSIS, 78.685.51 BRANCO/PR, 308796.0715373/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.

32) LAR DOS IDOSOS NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, 54 PIRASSUNUNGA/SP, 235874.0616304/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.

33) LEGIÃO MIRIM DE VILA PRUDENTE, 50.209.717/0001-11 308796.0785958/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.

34) MOVIMENTO PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOL 93.459.345/0001-99, PORTO ALEGRE/RS, 235874.0474347/2023, d 31/12/2026.

o na Portaria MDS nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando constantes nos pareceres técnicos dos processos abaixo indicados,

2 Indeferir o pedido de concessão da certificação de entidade assistencial social das seguintes entidades, pela não apresentação de estatutos e por não demonstrar período mínimo de doze meses de atividade no exercício fiscal anterior ao requerimento, previsto na LC nº 8; no Decreto. 11.791/21, art. 3º. As entidades estão dispostas por município/UF e nº do processo.

1) ASSOCIAÇÃO MARIA GUILHERMINA BICALHO CAMPOS, 45.321.802/0001-31, 15874.0328750/2022.

2) ESTERIO APOSTOLICO INTERNACIONAL YESHUA CHURCH, 14, GUARULHOS/SP, 235874.0329812/2022.

3) ETO RECICLA COM ÉTICA, 46.327.678/0001-84, CONTAGEM/MG, 2022.

4 Abrir prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, para que apresente recurso contra a decisão de indeferimento.

5 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ QUINTÃO SILVA

PORTARIA Nº 154, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições conferidas na Portaria MDS nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando constantes nos pareceres técnicos dos processos abaixo indicados,

2 Indeferir o pedido de concessão da certificação de entidade assistencial social das seguintes entidades, por não possuir cadastro na LC nº 187/21, art. 31, III; no Decreto. 11.791/21, art. 74, § 1º e § 2º, inciso IX da Portaria MDS 952/2023.

As entidades estão dispostas por nome, CNPJ, município/UF e nº do processo.

1) ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO TOMÉ, 14, SÃO TOMÉ/PR, 235874.0571329/2023.

2) ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA DE CAMPINA GRANDE E PARAIBA, 60, CAMPINA GRANDE/PB, 235874.0403462/2022.

3) ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PROJETO NOVA TERRA, 18.317.402/0001-80, 5874.0609282/2023.

4) ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA, EDUCACIONAL E BENEFICENTE CASA PENIEL, 70, CRATO/CE, 235874.0406776/2022.

5) ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA RURAL E URBANA - AATRU, 90, PRATA/MG, 308796.0725417/2023.

6) ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DO BAIRRO 50.214/0001-32, RESPLENDOR/MG, 235874.0426427/2022.

7) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO LARANJAL DO 0001-55, LARANJAL DO JARI/AP, 235874.0412785/2022.

8) ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA REAL VERMELHO FUTEBOL CLUBE, 08, SANTANÓPOLIS/BA, 235874.0600405/2023.

9) ASSOCIAÇÃO DIVINÓPOLIS DE GOIAS SOLIDARIO, 48.100.451/0001-27, GOIÁS/GO, 235874.0407075/2022.

10) ASSOCIAÇÃO PROJETO SÓ POR AMOR, 33.425.873/0001-03, 235874.0517745/2023.

11) ASSOCIAÇÃO REDE COMADRES, 39.819.734/0001-32, SÃO PAULO/SP, 2022.

12) ASSOCIAÇÃO DE APOIO FRATERNAL PONTO DO BEM, 23.806.172/0001-52, RIO DE 74.02413/2022.

13) ASSOCIAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL MURAKI, 03.343.080/0001-76, 5874.0446820/2022.

14) INSTITUTO CRESCER, 03.607.789/0001-31, SALVADOR/BA, 2022.

15) INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL RIO MANACAPURU - 01/0001-90, MANACAPURU/AM, 235874.0424255/2022.

16) INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA HUMANA - IPA, 69, TERESINA/PI, 235874.0568045/2023.

17) INSTITUTO IVAN GUEDES, 07.560.755/0001-90, MONTES CLAROS/MG, 2022.

18) INSTITUTO JORDÃO SANTANA, 50.021.936/0001-77, CAMPO GRANDE/MS, 2023.

19) INSTITUTO SOCIAL MANA DE DEUS, 06.863.925/0001-42, 235874.0514213/2023.

20) FREDERICO OZANAM, 19.015.817/0001-61, RIBEIRÃO VERMELHO/MG, 2023.

21) JARDIM DE CARVALHO MAGALHÃES, 44.386.318/0001-28, 874.0407311/2022.

22) INSTITUTO DE APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR, 08.164.635/0001-36, 5/BA, 235874.0255274/2022.

23) INSTITUTO DE VALORIZAÇÃO DA FAMÍLIA, 36.409.679/0001-14, 1ANTENA/MG, 235874.0394233/2022.

24) CO TRANSPORTES E TURISMO EIRELI, 30.094.876/0001-05, RIO 796.0660120/2023.

25) INSTITUTO DOS CAMINHONEIROS AUTONOMOS DE CARGAS DO BEIRÃO DAS NEVES - SINDCAM NEVES, 12.652.175/0001-62, RIBEIRÃO 235874.0405264/2022.

26 Abrir prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, para que apresente recurso contra a decisão de indeferimento.

27 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ QUINTÃO SILVA

obrigatório(s).

6) ASSOCIAÇÃO OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE ABAETUBA/PA, processo nº 235874.02727.757/0001-07, apresentou documento(s) obrigatório(s).

7) ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ASSISTENCIAL AO IDOSO 31.788.763/0001-72, PEDRO CANÁRIO/ES, processo nº 235874.02727.757/0001-07, apresentou documento(s) obrigatório(s).

8) CEMAR - CENTRO DE EDUCAÇÃO INTEGRAL MARGARIDA CNPJ 11.985.942/0001-92, POMBAL/PB, processo nº 235874.02727.757/0001-07, apresentou documento(s) obrigatório(s).

9) CENTRO ESPECIALIZADO DE ATENDIMENTO A 02.305.970/0001-20, RIO DE JANEIRO/RJ, processo nº 235874.02727.757/0001-07, apresentou documento(s) obrigatório(s).

10) FUNDAÇÃO FERRAZ EGREJA, CNPJ 44.535.706/0001-10, processo nº 235874.0218112/2022. Não apresentou documento(s) obrigatório(s).

11) FUNDAÇÃO OSNY JOSÉ GONÇALVES TELEVISÃO BEL 72.448.640/0001-70, RIO DO SUL/SC, processo nº 235874.02727.757/0001-07, demonstrou atuar preponderantemente no âmbito da Assistência Social.

12) FUNDAÇÃO SOCIAL MONSENHOR GUILHERME 02.996.473/0001-16, ARACRUZ/ES, processo nº 235874.0254873/2022, apresentou documento(s) obrigatório(s).

13) GRUPO DE APOIO A CRIANÇA COM CÂNCER 41.007.923/0001-52, NATAL/RN, processo nº 235874.0212243/2021, apresentou documento(s) obrigatório(s).

14) INSTITUTO FLOR DO PIQUI, CNPJ 07.535.592/0001-95, C 235874.0216872/2021. Não apresentou documento(s) obrigatório(s).

15) LAR DO ANCIÃO O CAMINHO, CNPJ 02.526.358/0001-10, processo nº 235874.0228654/2022. Não apresentou documento(s) obrigatório(s).

16) LAR Irmão ROERTO GIOVANNI, CNPJ 00.243.72 BRANCA/SP, processo nº 235874.0257394/2022. Não apresentou documento(s) obrigatório(s).

17) SASFRA - SERVIÇO ASSISTENCIAL SALAO DO 16.701.872/0001-17, BETIM/MG, processo nº 235874.0228661/2022, apresentou documento(s) obrigatório(s).

18) UNIAO ESPIRITA PAZ E CARIDADE, CNPJ 4: ARAÇATUBA/SP, processo nº 235874.0212788/2021. Não apresentou documento(s) obrigatório(s).

Art. 2º Indeferir o pedido de renovação da certificação de entidade assistencial social das seguintes entidades, por não cumprir as condições legais constantes na Lei Complementar nº 187/2021 e no Decreto nº 11.791/21, art. 74, § 1º, inciso IX da Portaria MDS 952/2023, para que apresente recurso contra a decisão de indeferimento.

1) CENTRO SOCIAL VICENTA MARIA, CNPJ 05.253.117/0001-10, processo nº 235874.0211420/2021. Não apresentou documento(s) obrigatório(s).

2) INSTITUTO RITA LOBATO, CNPJ 24.386.755/0001-34, BARF 235874.0213557/2021. Não apresentou documento(s) obrigatório(s).

Art. 3º Abrir prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, para que apresente recurso contra a decisão de indeferimento.

Art. 4º Cientifique-se a Secretaria da Receita Federal do Brasil sobre a situação das entidades relacionadas no art. 2º.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ QUINTÃO SILVA

PORTARIA Nº 156, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições conferidas na Portaria MDS nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando constantes nos pareceres técnicos dos processos abaixo indicados,

Art. 1º Admitir o recurso interposto nos autos nº 71000.063115/2017-18.

Art. 2º Reconsiderar a decisão proferida por meio da Portaria nº 53/2024, art. 2º, item 2 de 19/01/2024, publicada no D.O.U. em 19/01/2024, indeferiu o pedido de renovação da Certificação das Entidades Assistenciais Sociais.

Art. 3º Deferir a RENOVAÇÃO de certificação de entidade assistencial social requerida pela entidade, INSTITUTO AMAR 01.655.013/0001-61, SUZANO/SP, com validade de 05 (cinco) anos, 21/12/2022, nos termos do artigo 5º do Decreto nº 8.242/2014.

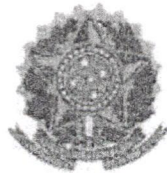
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ QUINTÃO SILVA

PORTARIA Nº 157, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições conferidas na Portaria MDS nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando constantes nos pareceres técnicos dos processos abaixo indicados,

Art. 1º Admitir o recurso interposto nos autos



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À
FOME

SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA DO SUAS

PORTARIA Nº 152, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria MDS nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes nos pareceres técnicos dos processos abaixo indicados;

Resolve:

Art. 1º Deferir as concessões de certificação de entidade beneficente de assistência social das seguintes entidades por atender os requisitos legais constantes na Lei Complementar nº 187/2021, com validade de três anos a partir da publicação desta portaria no D.O.U., nos termos do art. 12, do Decreto nº 11.791/2023, dispostas por nome da entidade, CNPJ, município/UF, nº do processo:

1. ACFLOR - INSTITUTO DE DEFESA DA CIDADANIA SOCIAL, 06.962.002/0001-48, FORTALEZA/CE, 308796.0802609/2023.
2. APEDEF ASSOCIAÇÃO PONTAGROSSENSE DE EMANCIPAÇÃO PARA DEFICIENTES, 01.374.455/0001-30, PONTA GROSSA/PR, 235874.0290199/2022.
3. ASILO JOAO XXIII, 39.289.889/0001-04, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES, 235874.0234681/2022.
4. ASILO SÃO VICENTE DE PAULO E CASA LAR, 01.391.991/0001-43, ESPIGÃO DOESTE/RO, 235874.0631438/2023.
5. ASSOCIAÇÃO ABRIGO PARA IDOSOS DE MUQUI LAR FREI PEDRO, 27.264.175/0001-62, MUQUÍ/ES, 235874.0242918/2022.
6. ASSOCIAÇÃO BARRALCOOL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARRA DO BUGRES, 07.471.511/0001-30, BARRA DO BUGRES/MT, 235874.0297475/2022.
7. ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE FLORES DE MARIA, 16.702.199/0001-30, TERESINA/PI, 308796.0695311/2023.
8. ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO JOSÉ, 41.127.093/0001-05, JOÃO PESSOA/PB, 235874.0245362/2022.
9. ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA ZENAIDE DE SOUZA LIMA, 47.351.804/0001-07, ITAQUAQUECETUBA/SP, 235874.0597513/2023.
10. ASSOCIAÇÃO CENTRO DO IDOSO VIDA MAIS, 20.168.056/0001-67, ITAPIRA/SP, 235874.0322018/2022.
11. ASSOCIACAO COMUNITARIA SAO SEBASTIAO -ASSER, 02.734.798/0001-20, PEDRO LEOPOLDO/MG, 235874.0227411/2022.
12. ASSOCIAÇÃO CORAÇÃO EUCARÍSTICO DE JESUS - VITA CORE, 30.517.656/0001-47, MARINGÁ/PR, 235874.0365047/2022.
13. ASSOCIACAO DE AMIGOS DE PESSOAS ESPECIAIS, 12.192.677/0001-58,

GUARAPUAVA/PR, 235874.0273523/2022.

14. ASSOCIAÇÃO DE APOIO A SAÚDE DO IDOSO, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E COMUNIDADE CARENTE DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO, 18.653.355/0001-45, SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO/GO, 235874.0218694/2022.
15. ASSOCIACAO DE APOIO AOS AUTISTAS LACO AZUL, 26.484.418/0001-05, UBERABA/MG, 235874.0217463/2021.
16. ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE JACUTINGA UM NOVO OLHAR, 40.993.688/0001-72, JACUTINGA/MG, 235874.0321466/2022.
17. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, 01.600.508/0001-93, ITAPEMA/SC, 235874.0277152/2022.
18. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE TIMÓTEO, 20.183.976/0001-54, TIMÓTEO/MG, 235874.0333729/2022.
19. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MONÇÃO, 01.425.656/0001-19, MONÇÃO/MA, 308796.0721479/2023.
20. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RUSSAS, 08.691.213/0001-19, RUSSAS/CE, 235874.0216863/2021.
21. ASSOCIAÇÃO DOS CEGOS DE RIBEIRÃO PRETO, 56.021.652/0001-67, RIBEIRÃO PRETO/SP, 235874.0637889/2023.
22. ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE UBERABA - ADEFU, 26.040.691/0001-40, UBERABA/MG, 235874.0438820/2022.
23. ASSOCIACAO DOS IDOSOS DE TAGUATINGA DF, 02.576.080/0001-53, BRASÍLIA/DF, 235874.0362474/2022.
24. ASSOCIACAO EDUCACIONAL FANUEL - GUARDA MIRIM DE TELEMACHO BORBA - PARANA, 78.249.406/0001-08, TELÊMACO BORBA/PR, 235874.0446662/2022.
25. ASSOCIAÇÃO GÊNESIS, 36.528.542/0001-89, TIBAU DO SUL/RN, 235874.0467185/2022.
26. ASSOCIAÇÃO GRUPO DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL À INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, 18.451.148/0001-08, CARANDAÍ/MG, 235874.0233633/2022.
27. ASSOCIACAO MENINADANCA, 17.339.188/0001-08, BELO HORIZONTE/MG, 235874.0216577/2021.
28. ASSOCIAÇÃO MORRINHENSE DE PROTEÇÃO, ACOLHIMENTO E REINTEGRAÇÃO SOCIAL - AMPARES, 24.785.841/0001-10, MORRINHOS/GO, 235874.0297916/2022.
29. ASSOCIACAO MORUMBI DE INTEGRACAO SOCIAL, 50.059.419/0001-97, SÃO PAULO/SP, 235874.0309369/2022.
30. ASSOCIAÇÃO PROJETO CRESCER, 04.186.824/0001-59, LAURO DE FREITAS/BA, 235874.0409869/2022.
31. ASSOCIAÇÃO SÃO SEBASTIÃO DE BORBOREMA, 02.095.649/0001-69, BORBOREMA/SP, 71000.067005/2022-84.
32. BOM SAMARITANO ASSOCIAÇÃO DE AMPARO, 64.487.028/0001-88, CLÁUDIO/MG, 235874.0132540/2021.
33. CASA DE AMPARO AO IDOSO ROSA FERREIRA DE MATOS, 03.338.461/0001-67, CAPELINHA/MG, 235874.0314345/2022.
34. CASA DO CAMINHO, 19.128.628/0001-03, POÇOS DE CALDAS/MG, 235874.0336065/2022.
35. CASA FAMILIA E VIDA NOSSA SENHORA DAS NEVES, 04.779.577/0001-02, JANDIRA/SP, 235874.0419128/2022.

36. CASA LAR MENINO JESUS, 02.613.293/0001-08, IBAIT/PR, 235874.0220420/2022.
37. CENTRO DE APOIO SOCIAL JOAO EVANGELISTA - CAS JOAO EVANGELISTA, 40.403.911/0001-84, MANAUS/AM, 235874.0633006/2023.
38. CENTRO DE FORMAÇÃO DE APRENDIZES E TRABALHADORES, 24.726.236/0001-78, CONTAGEM/MG, 235874.0216380/2021.
39. COMUNIDADE MISSIONÁRIA DE VILLAREGIA SOCIAL, 31.328.630/0001-13, ITAPECERICA DA SERRA/SP, 235874.0236720/2022.
40. CONEXAO SERVIÇO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL, 04.633.305/0001-91, CARAPICUÍBA/SP, 235874.0388070/2022.
41. CONSELHO METROPOLITANO DE POUSO ALEGRE DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO, 41.774.894/0001-54, VARGINHA/MG, 235874.0216039/2021.
42. FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES PESTALOZZI DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, 05.821.686/0001-03, VITÓRIA/ES, 235874.0408031/2022.
43. GRUPO VOLUNTÁRIO DE COMBATE AO CÂNCER DE CAPÃO BONITO, 07.869.354/0001-16, CAPÃO BONITO/SP, 235874.0341446/2022.
44. INSTITUICAO OURO PRETO DANDO AS MAOS, 39.862.189/0001-67, MACEIÓ/AL, 235874.0282717/2022.
45. INSTITUTO DOS FILHOS MISERICORDIOSOS DA CRUZ, 07.452.800/0001-92, VOTORANTIM/SP, 235874.0245148/2022.
46. INSTITUTO MAIS DE DEUS MENOS DE MIM - IMAD, 26.991.942/0001-72, GRAJAÚ/MA, 308796.0655689/2023.
47. INSTITUTO MOVIMENTO QUALVIDA, 07.644.567/0001-40, ITATIBA/SP, 235874.0510618/2023.
48. INSTITUTO NOSSA SENHORA DO ROSARIO, 03.143.683/0001-24, ANÁPOLIS/GO, 235874.0435656/2022.
49. IRMANDADE PADRE EMANOEL D'ALZAN - LAR DOS VELHINHOS DE DALAS, 51.842.292/0001-40, PALMEIRA DOESTE/SP, 308796.0776078/2023.
50. JERUSALEM CASA DA PAZ, 01.657.283/0001-01, BAYEUX/PB, 235874.0300181/2022.
51. LAR BATISTA PARA ANCIÃO, 11.735.719/0001-97, RECIFE/PE, 235874.0453186/2022.
52. LAR BENEFICENTE SANTO ANTÔNIO, 01.442.394/0001-09, CLÁUDIO/MG, 235874.0467199/2022.
53. LAR BOM SAMARITANO, 12.008.177/0001-13, FIRMINÓPOLIS/GO, 235874.0558533/2023.
54. LAR DOS IDOSOS DE CRUZ DAS ALMAS, 13.249.073/0001-63, CRUZ DAS ALMAS/BA, 235874.0167211/2021.
55. LAR DOS VELHOS MARIA AFRA TOSTES OBRA UNIDA DA SSVF, 45.750.973/0001-86, RIBEIRÃO BONITO/SP, 235874.0174406/2021.
56. LAR PADRE ADOLFO EMMERICH, 54.711.098/0001-14, IBIRAREMA/SP, 235874.0466285/2022.
57. LAR PIO XII, 01.645.092/0001-20, GOIÁS/GO, 235874.0462332/2022.
58. LAR RECANDO DO IDOSO DE ARAPOTI, 03.129.507/0001-38, ARAPOTI/PR, 235874.0205349/2021.
59. LAR SANTA RITA DE CASSIA, 03.179.760/0001-04, SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT, 235874.0356855/2022.
60. LAR SAO VICENTE DE PAULO, 49.541.741/0001-79, BURI/SP, 308796.0751989/2023.

61. LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE ARAPONGAS, OBRA UNIDA A SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO - SSV, 75.411.157/0001-09, ARAPONGAS/PR, 235874.0289388/2022.
62. LAR VICENTINO DE UBATUBA, 45.086.170/0001-79, UBATUBA/SP, 235874.0493874/2023.
63. MOVIMENTO TERRA LIVRE, 05.312.502/0001-71, APARECIDA DE GOIÂNIA/GO, 235874.0215102/2021.
64. NÚCLEO DE PONTA GROSSA DA CRUZADA DOS MILITARES ESPÍRITAS, 75.603.134/0001-04, PONTA GROSSA/PR, 71000.055611/2023-38.
65. OBRA UNIDA ARGENTINO GOMES BRANQUINHO DA SSV, 08.607.606/0001-00, PERDIGÃO/MG, 235874.0466999/2022.
66. PROMOÇÃO HUMANA DE MIRACATU, 48.673.453/0001-05, MIRACATU/SP, 235874.0336109/2022.
67. PRÓ-RIM VARGINHA - ASSOCIAÇÃO DE RENAI CRÔNICOS E TRANSPLANTADOS RENAI DE VARGINHA E REGIÃO, 06.222.758/0001-50, VARGINHA/MG, 235874.0216526/2021.
68. SEARA DE LUZ, 04.322.713/0001-22, IPORÁ/GO, 235874.0213248/2021.
69. SOCIEDADE ARTÍSTICA BRASILEIRA, 19.442.344/0001-89, BETIM/MG, 235874.0355750/2022.
70. SOCIEDADE BENEFICENTE DE AMPARO AOS IDOSOS, 81.347.981/0001-40, BIGUAÇU/SC, 235874.0467066/2022.
71. VILA SÃO VIC DE PAULO OBRA UNIDA A SOC DE S V DE PAULO, 52.942.083/0001-31, MONTE AZUL PAULISTA/SP, 235874.0379719/2022.
72. VILA SÃO VICENTE DE PAULO DE BRAGANÇA PAULISTA, 45.624.665/0001-04, BRAGANÇA PAULISTA/SP, 308796.0811134/2023.

Art. 2º Deferir as renovações de certificação de entidade beneficente de assistência social das seguintes entidades por atenderem os requisitos legais constantes na Lei Complementar nº 187/2021, dispostas por nome da entidade, CNPJ, município/UF, nº do processo e período de validade de certificação:

1. ASILO DA VELHICE DESAMPARADA DE CURVELO, 19.994.425/0001-91, CURVELO/MG, 235874.0632779/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.
2. ASILO SÃO JOSÉ OBRA UNIDA A SOC SÃO VICENTE DE PAULO, 45.291.010/0001-61, COLINA/SP, 235874.0337595/2022, de 28/04/2023 a 27/04/2026.
3. ASSEBE- ASSISTÊNCIA SOCIAL LAR BETEL, 79.265.708/0001-24, UMUARAMA/PR, 235874.0295323/2022, de 01/01/2024 a 31/12/2028.
4. ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA JUSTIÇA CIDADANIA EDUCAÇÃO E ARTE, 10.653.530/0001-92, IBIRAÇU/ES, 308796.0713807/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.
5. ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA MELHOR IDADE, 04.456.763/0001-00, BERNARDINO DE CAMPOS/SP, 235874.0280686/2022, de 01/01/2025 a 31/12/2029.
6. ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS AGOSTINIANOS RECOLETOS DE FORTALEZA - ABARF, 08.960.433/0001-09, FORTALEZA/CE, 235874.0511230/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2028.
7. ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RESIDENCIAL EVANGÉLICO BENAIH, 43.266.758/0001-89, AMERICANA/SP, 235874.0600651/2023, de 01/04/2024 a 31/03/2027.
8. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS ECEPCIONAIS, 75.969.337/0001-00,

IBAIT/PR, 308796.0694073/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.

9. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 19.709.997/0001-81, OURO FINO/MG, 308796.0686611/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2028.
10. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, 07.566.443/0001-93, JAPIRA/PR, 235874.0646395/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.
11. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOA VISTA DA APARECIDA, 01.074.438/0001-87, BOA VISTA DA APARECIDA/PR, 308796.0659815/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.
12. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE INDIAPORÃ, 51.838.803/0001-50, INDIAPORÃ/SP, 308796.0755881/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2028.
13. ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA RANCHO DE LUZ PAULINO GARCIA, 01.057.441/0001-92, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP, 235874.0650012/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.
14. ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE APOIO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA, 07.472.313/0001-91, LAGOÁ DA PRATA/MG, 308796.0673818/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.
15. ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MARICA, 27.789.833/0001-30, MARICÁ/RJ, 308796.0689224/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2028.
16. ASSOCIAÇÃO VICENTINA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, 49.029.259/0001-54, SANTA ALBERTINA/SP, 235874.0508504/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.
17. CAMP PIERO POLLONE - CENTRO DE ASSISTENCIA SOCIAL E MOTIVACAO PROFISSIONAL, 48.140.768/0001-97, SANTO ANDRÉ/SP, 235874.0643916/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.
18. CASA DE APOIO PENIEL, 07.947.125/0001-72, BOITUVA/SP, 308796.0744382/2023, de 30/06/2024 a 29/06/2029.
19. CASA SÃO VICENTE DE PAULO, 51.261.550/0001-03, SUZANO/SP, 308796.0750800/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.
20. CENTRO ESPÍRITA JOAQUIM MURTINHO, 27.113.026/0001-00, RIO DE JANEIRO/RJ, 235874.0600700/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.
21. CENTRO ESPÍRITA LÉON DENIS, 27.921.931/0001-89, RIO DE JANEIRO/RJ, 308796.0751371/2023, de 25/11/2023 a 24/11/2026.
22. CENTRO MEDIANEIRA, 96.742.192/0001-80, SÃO LEOPOLDO/RS, 235874.0476493/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.
23. FUNDAÇÃO APERAM ACESITA, 00.201.144/0001-06, TIMÓTEO/MG, 235874.0635774/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.
24. FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA DO PATROCINIO, 44.220.622/0001-09, ARARAS/SP, 308796.0735161/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.
25. GRUPO DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE COM CÂNCER DO AMAZONAS (GACC/AM), 04.285.392/0001-33, MANAUS/AM, 308796.0654564/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.
26. INSTITUTO GUGA KUERTEN, 04.003.206/0001-26, FLORIANÓPOLIS/SC, 235874.0643443/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.
27. INSTITUTO HELENA ANTIPOFF, 20.167.813/0001-88, DIVINÓPOLIS/MG, 308796.0657254/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.
28. INSTITUTO MIGRAÇÕES E DIREITOS HUMANOS, 03.591.517/0001-90, BRASÍLIA/DF, 235874.0229538/2022, de 01/01/2024 a 31/12/2026.
29. INSTITUTO VERDESCOLA, 07.707.869/0001-10, SÃO SEBASTIÃO/SP, 308796.0796887/2023, de 01/04/2024 a 31/03/2027.

30. LAR BATISTA ESPERANÇA, 00.359.450/0001-75, CURITIBA/PR, 235874.0626532/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.
31. LAR DE IDOSOS SÃO FRANCISCO DE ASSIS, 78.685.518/0001-01, PATO BRANCO/PR, 308796.0715373/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.
32. LAR DOS IDOSOS NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, 54.852.074/0001-85, PIRASSUNUNGA/SP, 235874.0616304/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.
33. LEGIÃO MIRIM DE VILA PRUDENTE, 50.209.717/0001-16, SÃO PAULO/SP, 308796.0785958/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.
34. MOVIMENTO PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - MDCA, 93.459.345/0001-99, PORTO ALEGRE/RS, 235874.0474347/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.
35. PATRULHA MIRIM DE CORDEIRÓPOLIS, 51.413.862/0001-87, CORDEIRÓPOLIS/SP, 308796.0705620/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.
36. PROJETO MISSIONÁRIO VILA CAPRIOTTI, 51.433.597/0001-07, CARAPICUÍBA/SP, 235874.0335351/2022, de 01/01/2024 a 31/12/2028.
37. SCAF - SOCIEDADE CONCORDIENSE DE AUXÍLIO FRATERNAL, 83.575.167/0001-08, CONCÓRDIA/SC, 235874.0579752/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2028.
38. SERVIÇO DE ENGAJAMENTO COMUNITÁRIO - SECRI, 31.795.321/0001-53, VITÓRIA/ES, 235874.0607122/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.
39. SOCIEDADE GUAIRENSE DE BENEFICÊNCIA - SOGUBE, 48.344.071/0001-38, GUAIRA/SP, 71000.089705/2022-20, de 10/11/2022 a 09/11/2025.
40. SOCORRO AOS NECESSITADOS, 76.614.379/0001-91, CURITIBA/PR, 308796.0803177/2023, de 20/07/2024 a 19/07/2027.

Art. 3º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 37, § 1º, da Lei Complementar nº 187/2021.

Art. 4º Cientifique-se a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ QUINTÃO SILVA
Secretário Nacional de Assistência Social



Documento assinado eletronicamente por **André Quintão Silva**, Secretário(a) Nacional de Assistência Social, em 07/11/2024, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **16140322** e o código CRC **25000563**.

ANDRÉ QUINTÃO SILVA

PORTARIA Nº 118, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024

RETÁRIO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições to na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, CONSIDERANDO os Parecer nº 051946/2024/MDS/SNAS/DRSP/CGCEB, constante dos autos Supervisão Ordinária nº 71000.058161/2017-97, resolve:

1. Cancelar a certificação conferida ao Lar Nossa Senhora do Carmo - 04/0001-71, sediada em Luminárias/MG, por meio do Processo de 71000.059745/2012-75, pelo período de 28/04/2015 a 27/04/2018, ue a entidade não apresentou Recurso no prazo legal, face à decisão da Supervisão, conforme disposto no Despacho nº VAS/DRSP/CGCEB.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ QUINTÃO SILVA

PORTARIA Nº 125, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024

RETÁRIO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições to na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, e no Despacho nº VAS/DRSP/CGCEB, constante do Processo de Representação nº 14-85, resolve:

1. Abrir prazo de 30 dias improrrogáveis, a contar da publicação desta Oficial da União (DOU), para a entidade Associação Florianopolitana AFLOV, CNPJ 75.372.631/0001-30, Florianópolis/SC, apresentar RECURSO der nº 47/2024/MDS/SNAS/DRSP/CGCEB, nos termos do art. 17, § 5º, 242/2014 e art. 9º, § 7º, e art. 10 da Portaria MDS nº 2.689, de 28 2018, podendo solicitar acesso aos autos via SEI, por meio do ico diligencia.cebas@mds.gov.br.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ QUINTÃO SILVA

PORTARIA Nº 126, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024

RETÁRIO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições to na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, e no Despacho nº VAS/DRSP/CGCEB, constante do Processo de Supervisão Extraordinária /2022-55, resolve:

1. Abrir prazo de 30 dias improrrogáveis, a contar da publicação desta Oficial da União (DOU), para a entidade Núcleo de Promoção Social 54.407.549/0001-24, de Piracicaba/SP, apresentar RECURSO em face /2024/MDS/SNAS/DRSP/CGCEB, nos termos do art. 16, § 1º, e art. 17, 8.242/2014 e art. 9º, § 7º, e art. 10 da Portaria MDS nº 2.689, 2018, podendo solicitar acesso aos autos via SEI, por meio do ico diligencia.cebas@mds.gov.br.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ QUINTÃO SILVA

PORTARIA Nº 127, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024

RETÁRIO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições to na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, e no Despacho nº VAS/DRSP/CGCEB, constante do Processo de Supervisão Extraordinária /2022-62, resolve:

1. Abrir prazo de 30 dias improrrogáveis, a contar da publicação desta Oficial da União (DOU), para a entidade Instituto da Criança e do 73.745.036/0001-78, de Timóteo/MG, apresentar RECURSO em face /2024/MDS/SNAS/DRSP/CGCEB, nos termos do art. 16, § 1º, e art. 17, 8.242/2014 e art. 9º, § 7º, e art. 10 da Portaria MDS nº 2.689, 2018, podendo solicitar acesso aos autos via SEI, por meio do ico diligencia.cebas@mds.gov.br.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ QUINTÃO SILVA

PORTARIA Nº 130, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024

RETÁRIO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições to na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, e no Despacho nº VAS/DRSP/CGCEB, constante do Processo de Supervisão Extraordinária /2022-22, resolve:

1. Abrir prazo de 30 dias improrrogáveis, a contar da publicação desta Oficial da União (DOU), para a entidade Núcleo de Valorização à Vida Paz, CNPJ: 07.832.178/0001-48, de Nova Lima/MG, apresentar RECURSO der nº 36/2024/MDS/SNAS/DRSP/CGCEB, nos termos do art. 16, § 1º, 8.242/2014 e art. 9º, § 7º, e art. 10 da Portaria MDS 2018, podendo solicitar acesso aos autos via SEI, por eletrônico diligencia.cebas@mds.gov.br.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ QUINTÃO SILVA

PORTARIA Nº 131, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024

RETÁRIO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições

ANDRÉ QUINTÃO SILVA

PORTARIA Nº 134, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, 138/2024/MDS/SNAS/DRSP/CGCEB, constante do Processo de Superv nº 71000.002250/2023-27, resolve:

Art. 1º Abrir prazo de 30 dias improrrogáveis, a contar d Portaria no Diário Oficial da União (DOU), para a entidade Instituto CNPJ: 03.228.539/0001-90 - Barueri/SP, apresentar RECURSO em f. 43/2024/MDS/SNAS/DRSP/CGCEB, nos termos do art. 16, § 1º, e Decreto nº 8.242/2014 e art. 9º, § 7º, e art. 10 da Portaria MDS nº dezembro de 2018, podendo solicitar acesso aos autos via SEI, por eletrônico diligencia.cebas@mds.gov.br.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ QUINTÃO SILVA

PORTARIA Nº 135, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, 139/2024/MDS/SNAS/DRSP/CGCEB, constante do Processo de Superv nº 71000.008658/2023-11, resolve:

Art. 1º Abrir prazo de 30 dias improrrogáveis, a contar d Portaria no Diário Oficial da União (DOU), para a entidade Associação do Menor - AFAM, CNPJ 00.135.526/0001-89, sediada em Be apresentar RECURSO em face do Parecer nº 45/2024/MDS/SNAS termos do art. 16, § 1º, e art. 17, § 5º, do Decreto nº 8.242/2014 art. 10 da Portaria MDS nº 2.689, de 28 de dezembro de 2018, poder aos autos via SEI, por meio do endereço eletrônico diligencia.cebas@mds.gov.br.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ QUINTÃO SILVA

PORTARIA Nº 136, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, 140/2024/MDS/SNAS/DRSP/CGCEB, constante do Processo de Superv nº 71000.038129/2023-33, resolve:

Art. 1º Abrir prazo de 30 dias improrrogáveis, a contar d Portaria no Diário Oficial da União (DOU), para a entidade Associação dos Excepcionais, CNPJ 07.625.871/0001-40, sediada em Brazópolis RECURSO em face do Parecer nº 46/2024/MDS/SNAS/DRSP/CGCEB, 16, § 1º, e art. 17, § 5º, do Decreto nº 8.242/2014 e art. 9º, § 7º, e MDS nº 2.689, de 28 de dezembro de 2018, podendo solicitar acesso por meio do endereço eletrônico diligencia.cebas@mds.gov.br.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ QUINTÃO SILVA

PORTARIA Nº 151, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso d com fundamento na Portaria MDS nº 710, de 30 de setembro de 201 fundamentos constantes nos pareceres técnicos dos processos abaixo

Art. 1º Deferir as concessões de certificação de entidade assistência social das seguintes entidades por atender os requisitos le Lei nº 12.101/2009, com validade de três anos a partir da publicação D.O.U., nos termos do art. 5º, do Decreto nº 8.242/2014, dispo: entidade, CNPJ, município/UF, nº do processo:

1) ASSOCIAÇÃO DE PAIS, PROFISSIONAIS E AMIGOS I BRUSQUE-SC E REGIÃO, 19.278.500/0001-18, BRUSQUE/SC, 235874.0
2) LAR SAO VICENTE DE PAULO DE JACUTINGA - ILPI, 2 JACUTINGA/MG, 235874.0175800/2021.

Art. 2º Deferir as renovações de certificação de entidade assistência social das seguintes entidades por atenderem os requisito na Lei nº 12.101/2009, dispostas por nome da entidade, CNPJ, m processo e período de validade da certificação.

1) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEF 80.927.478/0001-09, IBIPORA/PR, 23000.031853/2020-41, de 28/12/2025.

2) SOCIEDADE ESPIRITA ASSISTENCIAL DONA CONCEIÇÃO, 61, PELOTAS/RS, 71000.052501/2015-12, de 03/10/2015 a 02/10/20

Art. 3º Novo pedido de renovação de certificação de en de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (tre dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidad 1º, da Lei Complementar nº 187/2021.

Art. 4º Cientifique-se a Secretaria da Receita Federal do

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ QUINTÃO SILVA

PORTARIA Nº 152, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso d

74.0322018/2022.
 SOCIACAO COMUNITARIA SAO SEBASTIAO -ASSER, 02.734.798/0001-20, 35874.0227411/2022.
 ASSOCIAÇÃO CORAÇÃO EUCARÍSTICO DE JESUS - VITA CORE, 47, MARINGÁ/PR, 235874.0365047/2022.
 SOCIACAO DE AMIGOS DE PESSOAS ESPECIAIS, 12.192.677/0001-58, 235874.0273523/2022.
 SOCIAÇÃO DE APOIO A SAÚDE DO IDOSO, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA CARENTE DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO, 18.653.355/0001-45, DO DESCOBERTO/GO, 235874.0218694/2022.
 SOCIACAO DE APOIO AOS AUTISTAS LACO AZUL, 26.484.418/0001-05, 5874.0217463/2021.
 SOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE JACUTINGA UM NOVO 8/0001-72, JACUTINGA/MG, 235874.0321466/2022.
 ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, 93, ITAPEMA/SC, 235874.0277152/2022.
 ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE TIMÓTEO, 54, TIMÓTEO/MG, 235874.0333729/2022.
 ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MONÇÃO, 19, MONÇÃO/MA, 308796.0721479/2023.
 ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RUSSAS, 19, RUSSAS/CE, 235874.0216863/2021.
 ASSOCIAÇÃO DOS CEGOS DE RIBEIRÃO PRETO, 56.021.652/0001-67, SP, 235874.0637889/2023.
 ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE UBERABA - ADEFU, 40, UBERABA/MG, 235874.0438820/2022.
 ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DE TAGUATINGA DF, 02.576.080/0001-53, 874.0362474/2022.
 ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL FANUEL - GUARDA MIRIM DE TELEMACHO, 78.249.406/0001-08, TELÉMACHO BORBA/PR, 235874.0446662/2022.
 ASSOCIAÇÃO GÊNESIS, 36.528.542/0001-89, TIBAU DO SUL/RN, 2022.
 ASSOCIAÇÃO GRUPO DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL À INFÂNCIA E 8.451.148/0001-08, CARANDAI/MG, 235874.0233633/2022.
 SOCIACAO MENINADANCA, 17.339.188/0001-08, BELO HORIZONTE/MG, 2021.
 ASSOCIAÇÃO MORRINHENSE DE PROTEÇÃO, ACOLHIMENTO E SOCIAL - AMPARES, 24.785.841/0001-10, MORRINHOS/GO, 2022.
 SOCIACAO MORUMBI DE INTEGRACAO SOCIAL, 50.059.419/0001-97, 235874.0309369/2022.
 ASSOCIAÇÃO PROJETO CRESCER, 04.186.824/0001-59, LAURO DE 174.0409869/2022.
 ASSOCIAÇÃO SÃO SEBASTIÃO DE BORBOREMA, 02.095.649/0001-69, 71000.067005/2022-84.
 OM SAMARITANO ASSOCIAÇÃO DE AMPARO, 64.487.028/0001-88, 5874.0132540/2021.
 CASA DE AMPARO AO IDOSO ROSA FERREIRA DE MATOS, 67, CAPELINHA/MG, 235874.0314345/2022.
 ASA DO CAMINHO, 19.128.628/0001-03, POÇOS DE CALDAS/MG, 2022.
 SA FAMILIA E VIDA NOSSA SENHORA DAS NEVES, 04.779.577/0001-02, 374.0419128/2022.
 CASA LAR MENINO JESUS, 02.613.293/0001-08, IBAITI/PR, 2022.
 NTRO DE APOIO SOCIAL JOAO EVANGELISTA - CAS JOAO EVANGELISTA, 84, MANAUS/AM, 235874.0633006/2023.
 CENTRO DE FORMAÇÃO DE APRENDIZES E TRABALHADORES, 78, MONTAGEM/MG, 235874.0216380/2021.
 MUNIDADE MISSIONÁRIA DE VILLAREGIA SOCIAL, 31.328.630/0001-13, SERRA/SP, 235874.0236720/2022.
 ONEXAO SERVIÇO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL, 04.633.305/0001-91, 235874.0388070/2022.
 INSELHO METROPOLITANO DE POUSO ALEGRE DA SOCIEDADE DE SÃO LO, 41.774.894/0001-54, VARGINHA/MG, 235874.0216039/2021.
 ERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES PESTALOZZI DO ESTADO DO ESPÍRITO 36/0001-03, VITÓRIA/ES, 235874.0408031/2022.
 RUPO VOLUNTÁRIO DE COMBATE AO CÂNCER DE CAPÃO BONITO, 16, CAPÃO BONITO/SP, 235874.0341446/2022.
 INSTITUICAO OURO PRETO DANDO AS MAOS, 39.862.189/0001-67, 174.0282717/2022.
 STITUTO DOS FILHOS MISERICORDIOSOS DA CRUZ, 07.452.800/0001-92, 235874.0245148/2022.
 STITUTO MAIS DE DEUS MENOS DE MIM - IMAD, 26.991.942/0001-72, 796.0655689/2023.
 STITUTO MOVIMENTO QUALIVIDA, 07.644.567/0001-40, ITATIBA/SP, 2023.
 INSTITUTO NOSSA SENHORA DO ROSARIO, 03.143.683/0001-24, 15874.0435656/2022.
 MANDATE PADRE EMANOEL D'ALZAN - LAR DOS VELHINHOS DE DALAS, 40, PALMEIRA DOESTE/SP, 308796.0776078/2023.
 JERUSALEM CASA DA PAZ, 01.657.283/0001-01, BAYEUX/PB, 2022.
 LAR BATISTA PARA ANCIÃO, 11.735.719/0001-97, RECIFE/PE, 2022.
 R BENEFICENTE SANTO ANTÔNIO, 01.442.394/0001-09, CLÁUDIO/MG, 2022.
 AR BOM SAMARITANO, 12.008.177/0001-13, FIRMINÓPOLIS/GO, 2023.
 IR DOS IDOSOS DE CRUZ DAS ALMAS, 13.249.073/0001-63, CRUZ DAS 74.0167211/2021.
 AR DOS VELHOS MARIA AFRA TOSTES OBRA UNIDA DA SSVF, 68) SEARA DE LUZ, 04.322.713/0001-22, IPORÁ/GO, 235874.0355750/2022.
 69) SOCIEDADE ARTÍSTICA BRASILEIRA, 19.442.344/0001-235874.0355750/2022.
 70) SOCIEDADE BENEFICENTE DE AMPARO AOS IDOSOS, 8: BIGUAÇU/SC, 235874.0467066/2022.
 71) VILA SÃO VIC DE PAULO OBRA UNIDA A SOC DE 52.942.083/0001-31, MONTE AZUL PAULISTA/SP, 235874.0379719/2022.
 72) VILA SÃO VICENTE DE PAULO DE BRAGANÇA PAULISTA 04, BRAGANÇA PAULISTA/SP, 308796.0811134/2023.
 Art. 2º Deferir as renovações de certificação de entidades assistenciais das seguintes entidades por atenderem os requisitos na Lei Complementar nº 187/2021, dispostas por nome do município/UF, nº do processo e período de validade de certificação:
 1) ASILO DA VELHICE DESAMPARADA DE CURVELO, 11, CURVELO/MG, 235874.0632779/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.
 2) ASILO SÃO JOSÉ OBRA UNIDA A SOC SÃO VIC 45.291.010/0001-61, COLINA/SP, 235874.0337595/2022, de 28/04/2023 a 31/12/2026.
 3) ASSEBE- ASSISTÊNCIA SOCIAL LAR BETEL, 71, UMUARAMA/PR, 235874.0295323/2022, de 01/01/2024 a 31/12/2026.
 4) ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA JUSTIÇA CIDADANIA EDI 10.653.530/0001-92, IBIRACU/ES, 308796.0713807/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.
 5) ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA MELHOR IDADE, 01, BERNARDINO DE CAMPOS/SP, 235874.0280686/2022, de 01/01/2024 a 31/12/2026.
 6) ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS AGOSTINIANOS RECOLETA - ABARE, 08.960.433/0001-09, FORTALEZA/CE, 235874.0511230/2023, de 31/12/2028.
 7) ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RESIDENCIAL EVANGELIZADORA, 43.266.758/0001-89, AMERICANA/SP, 235874.0600651/2023, de 31/03/2027.
 8) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 71, IBAITI/PR, 308796.0694073/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.
 9) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 11, OURO FINO/MG, 308796.0686611/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.
 10) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 07.566.443/0001-93, JAPIRA/PR, 235874.0646395/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.
 11) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APARECIDA, 01.074.438/0001-87, BOA VISTA DA APARECIDA/PR, 308796.0755881/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.
 12) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 51.838.803/0001-50, INDIAPORÁ/SP, 308796.0755881/2023, de 31/12/2028.
 13) ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA RANCHO DE LUZ P 01.057.441/0001-92, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP, 235874.0650012/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.
 14) ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE APOIO ÀS VÍTIMAS DO TRÁFICO, 07.472.313/0001-91, LAGOA DA PRATA/MG, 308796.0673818/2023, de 31/12/2026.
 15) ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MARICA, 27.789.833/0001-92, 308796.0689224/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.
 16) ASSOCIAÇÃO VICENTINA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, 41, SANTA ALBERTINA/SP, 235874.0508504/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.
 17) CAMP PIERO POLLONE - CENTRO DE ASSISTENCIA SOCIAL, 48.140.768/0001-97, SANTO ANDRÉ/SP, 235874.0600700/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.
 18) CASA DE APOIO PENIEL, 07.947.125/0001-97, 308796.0744382/2023, de 30/06/2024 a 29/06/2029.
 19) CASA SÃO VICENTE DE PAULO, 51.261.550/0001-92, 308796.0750800/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.
 20) CENTRO ESPÍRITA JOAQUIM MURTINHO, 27.113.026, JANEIRO/RJ, 235874.0600700/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.
 21) CENTRO ESPÍRITA LÉON DENIS, 27.921.931/0001-89, R 308796.0751371/2023, de 25/11/2023 a 24/11/2026.
 22) CENTRO MEDIANEIRA, 96.742.192/0001-80, SÃO CARLOS/SP, 235874.0476493/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.
 23) FUNDAÇÃO APERAM ACESITA, 00.201.144/0001-92, 235874.0635774/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.
 24) FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO, 4, ARARAS/SP, 308796.0735161/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.
 25) GRUPO DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE (GACC/AM), 04.285.392/0001-33, MANAUS/AM, 308796.0735161/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.
 26) INSTITUTO GUGA KUERTEN, 04.003.206/0001-26, I 235874.0643443/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.
 27) INSTITUTO HELENA ANTIPOFF, 20.167.813/0001-88, 308796.0657254/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.
 28) INSTITUTO MIGRAÇÕES E DIREITOS HUMANOS, 0, BRASÍLIA/DF, 235874.0229538/2022, de 01/01/2024 a 31/12/2026.
 29) INSTITUTO VERDESCOLA, 07.707.869/0001-10, SÃO CARLOS/SP, 308796.0796887/2023, de 01/04/2024 a 31/03/2027.
 30) LAR BATISTA ESPERANÇA, 00.359.450/0001-72, 235874.0626532/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.
 31) LAR DE IDOSOS SÃO FRANCISCO DE ASSIS, 78.685.581/0001-92, 308796.0715373/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.
 32) LAR DOS IDOSOS NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, 5, PIRASSUNUNGA/SP, 235874.0616304/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.
 33) LEGIÃO MIRIM DE VILA PRUDENTE, 50.209.717/0001-92, 308796.0785958/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.
 34) MOVIMENTO PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, 93.459.345/0001-99, PORTO ALEGRE/RS, 235874.0474347/2023, de 31/12/2026.

Art. 1º Admitir o recurso interposto nos autos

ANDRÉ QUINTÃO SILVA

CASA LAR MENINO JESUS

CNPJ: 02.613.293/0001-08

TEL: (43) 3546-5856

RUA 3, QUADRA D Nº 43 – JARDIM SAN RAFAEL – CEP: 84.900-000 – IBAITI - PARANÁ

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE.

A CASA ALR MENINO JESUS, inscrita no CNPJ sob nº 02.613.293/0001-08, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) CLEUSA TEREZINHA MAGALHÃES CONSTANTINO, portador(a) da Carteira de Identidade nº 4.296.911-7 Órgão expedidor SSP-PR e do C.P.F nº 439.614.95904, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ibaiti-PR, 30 de janeiro de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente

CLEUSA TEREZINHA MAGALHAES CONSTANTIN

Data: 20/02/2025 11:25:58-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CLEUSA TEREZINHA MAGALHÃES CONSTANTINO
PRESIDENTE DA CASA LAR MENINO JESUS

CASA LAR MENINO JESUS

CNPJ: 02.613.293/0001-08

TEL: (43) 3546-5856

RUA 3, QUADRA D Nº 43 – JARDIM SAN RAFAEL – CEP: 84.900-000 – IBAITI - PARANÁ

DECLARAÇÃO DE CONTABILIDADE REGULAR

Declaramos para os devidos fins que a CASA LAR MENINO JESUS inscrita no CNPJ sob o nº 02.613.293/0001-08 com sede à Rua Nair Bueno Magalhães, nº 443., Bairro Jardim San Rafael, Município Ibaiti, Estado do Paraná, possui escrituração contábil regular de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Dados do responsável pela escrituração contábil:

Nome: MARCIO RIBEIRO DE MOURA BUENO

CRC: PR-072736/O-1

Ibaiti-PR, 30 de janeiro de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente

CLEUSA TEREZINHA MAGALHAES CONSTANTINO

Data: 20/02/2025 11:21:42-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CLEUSA TERZINHA MAGALHAES CONSTANTINO

PRESIDENTE DA CASA LAR MENINO JESUS

CASA LAR MENINO JESUS

CNPJ: 02.613.293/0001-08

TEL: (43) 3546-5856

RUA NAIR BUENO MAGALHAES Nº 43 – JARDIM SAN RAFAEL – CEP: 84.900-000
IBAITI - PARANÁ

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a organização **CASA LAR MENINO JESUS**, inscrita sob o CNPJ nº **02.613.293/0001-08**, situada a rua Nair Bueno Magalhães, no jardim San Rafael no município de Ibaiti, no estado do Paraná, possui instalações adequadas com condições materiais, técnicas e operacionais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na sua área de atuação.

Ibaiti, 31 de janeiro de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente

CLEUSA TEREZINHA MAGALHAES CONSTANTINO

Data: 20/02/2025 11:21:42-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CLEUSA TEREZINHA MAGALHÃES CONSTANTINO
PRESIDENTE DA CASA LAR MENINO JESUS

CASA LAR MENINO JESUS

CNPJ: 02.613.293/0001-08

TEL: (43) 3546-5856

RUA NAIR BUENO MAGALHAES Nº 43 – JARDIM SAN RAFAEL – CEP: 84.900-000
IBAITI - PARANÁ

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a organização **CASA LAR MENINO JESUS**, inscrita sob o CNPJ nº **02.613.293/0001-08**, situada a rua Nair Bueno Magalhães, no jardim San Rafael no município de Ibaiti, no estado do Paraná, possui instalações adequadas com condições materiais, técnicas e operacionais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na sua área de atuação.

Ibaiti, 30 de janeiro de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente

CLEUSA TEREZINHA MAGALHÃES CONSTANTINO

Data: 20/02/2025 11:21:42-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CLEUSA TEREZINHA MAGALHÃES CONSTANTINO
PRESIDENTE DA CASA LAR MENINO JESUS

CASA LAR MENINO JESUS

CNPJ: 02.613.293/0001-08

TEL: (43) 3546-5856

RUA NAIR BUENO MAGALHAES Nº 43 – JARDIM SAN RAFAEL – CEP: 84.900-000
IBAITI - PARANÁ

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26, **caput**, inciso IX, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a **CASA LAR MENINO JESUS** e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

☐ Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

☐ Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

☐ Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

☐ Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;

☐ Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

☐ Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou

CASA LAR MENINO JESUS

CNPJ: 02.613.293/0001-08

TEL: (43) 3546-5856

RUA NAIR BUENO MAGALHAES Nº 43 – JARDIM SAN RAFAEL – CEP: 84.900-000
IBAITI - PARANÁ

Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

☐☐ Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Ibaiti, PR, 30 de janeiro de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente

CLEUSA TEREZINHA MAGALHAES CONSTANTINO

Data: 20/02/2025 11:21:42 -0300

Verifique em <https://validar.ibi.gov.br>

CLEUSA TEREZINHA MAGALHÃES CONSTANTINO
PRESIDENTE DA CASA LAR MENINO JESUS

CASA LAR MENINO JESUS

CNPJ: 02.613.293/0001-08

TEL: (43) 3546-5856

RUA NAIR BUENO MAGALHAES Nº 43 – JARDIM SAN RAFAEL – CEP: 84.900-000
IBAITI - PARANÁ

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26, **caput**, inciso IX, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a **CASA LAR MENINO JESUS** e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

☐ Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

☐ Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

☐ Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

☐ Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;

☐ Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

☐ Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou

CASA LAR MENINO JESUS

CNPJ: 02.613.293/0001-08

TEL: (43) 3546-5856

RUA NAIR BUENO MAGALHAES Nº 43 – JARDIM SAN RAFAEL – CEP: 84.900-000
IBAITI - PARANÁ

Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

☐ ☐ Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Ibaiti, PR, 30 de janeiro de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente

CLEUSA TEREZINHA MAGALHAES CONSTANTIN

Data: 20/02/2025 11:21:42-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CLEUSA TEREZINHA MAGALHÃES CONSTANTINO
PRESIDENTE DA CASA LAR MENINO JESUS

VALIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
2093794661

NOME
CLEUSA TEREZINHA MAGALHAES CONSTANTINO

DOC. IDENTIDADE / CATEG. EMISSOR / UF
4296011-7 SESP PR

CITY - DATA NASCIMENTO
439.614.959-04 27/09/1955

PRENOME
JOSE MAGALHAES

NAIR BUENO MAGALHAES

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
11 11

Nº REGISTRO VALIDEZ 1ª HABILITAÇÃO
03905045025 12/03/2025 10/08/2006

PROIBIDO FOTOCÓPIAR
2093794661

OBSERVAÇÕES

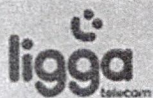
ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSÃO
12/03/2020

ASSINATURA DO EMISSOR

08984415948
PR917801066

PARANÁ



LIGGA TELECOMUNICACOES SA
AV VICENTE MACHADO, 1001 - BATEL
CNPJ: 04.368.865/0001-66 - IE 9023309928 - IM 4236729

Anatel
1331
Ouvidoria telecom
0800 649 3949

www.liggatelecom.com.br
0800 4141810

CLEUSA TEREZINHA MAGALHAES CONSTANTINO
R ARTHUR SAMPAIO, 443
CASA GRALHA AZUL
84900000 IBAITI-PR
CPF/CNPJ 439.614.959-04
IE: IM:
Classe Usuário: Não Residencial

Período de Referência

30/09/2024 a 29/10/2024

Nº de Identificação

1195492

Vencimento

15/11/2024

VALOR

123,90

DOCUMENTO DE COBRANÇA Nº 34428959

Emitido em 01/11/2024

Descrição dos Produtos	Débito R\$	Crédito R\$
Ligga Fibra +	62,00	0,00
Serviço Digital XIV	22,94	0,00
Serviço Digital XVI	12,30	0,00
Serviço Digital XVII	16,43	0,00
Serviço Digital XVIII	10,23	0,00

VALOR A PAGAR

123,90

MENSAGENS IMPORTANTES

O relatório detalhado dos serviços prestados está disponível no autoatendimento.
Mantenha o pagamento em dia e evite a suspensão parcial/total dos serviços. Sua fatura
pode ser paga em qualquer banco credenciado mesmo após o vencimento

Autenticação Automática

Nome do Cliente

CLEUSA TEREZINHA MAGALHAES CONSTANTINO

Data de Vencimento

15/11/2024

Valor a Pagar (R\$)

123,90

Identificação

1195492

Código para Cadastramento de
Débito Automático

1195492-2

Número da Fatura

34428959

84620000001 2 23900106000 7 00000000000 0 00034428959 0



Pagar via
Pix





DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaíti

Edição nº 2878
Ano 2025
Página 30 de 87

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 23 de Maio de 2025

Município de Ibaíti

Atos Oficiais

Outros Atos Oficiais



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO EXMO. SENHOR PREFEITO

DELIBERAÇÃO DO EXMO. SR. PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO - AUTORIZAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2025

Ref. Processo Administrativo – Protocolo nº 469, de 21.02.2025

Proposta de celebração de Termo de Cooperação, com Dispensa de Chamamento Público.

Entidade proponente: CASA LAR MENINO JESUS - IBAÍTI/PR

Repasse de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), em parcelas mensais de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

Considerando-se os pareceres favoráveis da COMISSÃO DE SELEÇÃO E DE JULGAMENTO NOMEADA PELA PORTARIA N. 442, DE 11.09.2017 bem como da Secretaria Municipal de Assistência Social da Municipalidade; considerando-se, por fim o parecer favorável emitido pela Procuradoria do Município, HOMOLOGO A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 005/2023, EM FAVOR DA INSTITUIÇÃO CASA LAR MENINO JESUS DE IBAÍTI E AUTORIZO A CONTRATAÇÃO, SEGUNDO O “PLANO DE TRABALHO”, NO VALOR TOTAL DE R\$ 192.000,00 e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Publique-se um extrato da Justificativa, e após cinco dias ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Colaboração, de acordo com o “Plano de Trabalho”.

Ibaíti PR., 09 de maio de 2025.

Roberto Regazzo
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaíti

Edição nº 2878

Ano 2025

Página 31 de 87

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 23 de Maio de 2025

Município de Ibaíti

Atos Oficiais

Outros Atos Oficiais



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2025

ANÁLISE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E DE JULGAMENTO NOMEADA PELA PORTARIA N. 442, DE 11.09.2017.

Ref. Processo Administrativo – Protocolo nº 469, de 21.02.2025.
Proposta de celebração de Termo de Cooperação, com Dispensa de Chamamento Público.

Entidade proponente: CASA LAR MENINO JESUS - IBAÍTI/PR

Aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniu-se a Comissão de Seleção e de Julgamento, nomeada pelo Chefe do Executivo, através da Portaria n. 442/2017, de 11.09.2017, a fim de analisar a proposta de Termo de Cooperação, apresentada pela **CASA LAR MENINO JESUS** de Ibaíti, via dispensa de chamamento público.

A comissão recebeu o protocolado, por ordem do Exmo. Sr. Prefeito, contendo o "PLANO DE TRABALHO" que prevê o repasse de recursos pelo Município de Ibaíti à **CASA LAR MENINO JESUS**, no valor de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), sendo que R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil) recursos próprios e R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), recursos do co-financiamento FNAS, com cronograma de desembolso no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) mensais, sendo R\$ 11.000,00 (onze mil reais) recursos próprios do Município e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), recursos oriundos do governo federal, através do co-financiamento do FNAS.

Analizando detidamente o "Planos de Trabalho" e o Plano de Aplicação dos recursos, apresentado pela entidade CONVENIENTE, esta Comissão entende que o mesmo está adequado à finalidade almejada pela entidade, e, que atende às exigências legais.

DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Outrossim, considerando-se as peculiaridades do caso e o fato público e notório de que a **CASA LAR MENINO JESUS** já atua há mais de 24 (vinte e quatro) anos em nosso Município, sempre prestando relevantes, eficientes e necessários serviços; considerando-se que a entidade já está devidamente cadastrada e habilitada à celebrar parcerias com o Município, consoante o competente **CERTIFICADO DE CADASTRO E CREDENCIAMENTO DE ENTIDADE** sob n. 005/2023, de 21.12.2023, expedido pela Secretaria de Administração desta Prefeitura, **entende esta Comissão que o caso comporta a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

Para tanto, esta Comissão apresente MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO, à fim de apreciação superior.

DO PARECER CONJUNTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA MUNICIPALIDADE: Ao mesmo tempo, esta Comissão solicitou os parecer técnico da secretaria nominada e, para a instrumentalidade, a Senhora Secretária participa desta sessão, exarando seus parecer nesta própria ata, de forma conjunta, de modo a desburocratizar o processo, o que vai averbado:

PARECER CONJUNTO: Examinando a Proposta de celebração de Termo de Cooperação, com Dispensa de Chamamento Público, apresentado pela **CASA LAR MENINO JESUS**, bem como o Plano de Trabalho e Plano de Aplicação, que prevê o repasse de recursos no valor de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), sendo que R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil) recursos próprios e R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), recursos do co-financiamento FNAS, com cronograma de desembolso no valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) mensais, sendo R\$ 11.000,00 (onze mil reais) recursos próprios do Município e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), recursos oriundos do governo federal, através do co-financiamento do FNAS, entendemos que o mesmo deve ser acolhido pelo Executivo, pois atende às exigências da Lei 13.019/2014, demais normas federais e ainda, está de acordo com as exigências da Lei Municipal n. 857/2017, Decreto Municipal n. 1721/2017, que regulamenta a aplicação da citada lei federal, no âmbito municipal.

Outrossim, além de ser fato notório a idoneidade e relevância da atuação da **CASA LAR MENINO JESUS** de Ibaiti, há mais de 24 anos, como já destacado pela Douta Comissão, há que registrar-se que a **CASA LAR MENINO JESUS** de Ibaiti já vinha recebendo repasses financeiros deste Município em anos anteriores.

Deste modo, a Secretaria Municipal Assistência Social, através do senhor **PEDRO MARTINS CARNEIRO**, Secretário Interino, que participa desta sessão e subscreve a presente ata, manifestam a aprovação o pedido de celebração de termo de cooperação, bem como do Plano de Trabalho e Plano de Aplicação apresentado pela **CASA LAR MENINO JESUS** de Ibaiti.

DA CONCLUSÃO: Assim, após o detido exame do caso, com manifestações favoráveis pela aprovação, lavrou-se a presente ata, a qual após lida e achada conforme vai devidamente assinada pelos membros da **COMISSÃO DE SELEÇÃO E DE JULGAMENTO NOMEADA PELA PORTARIA N. 442, DE 11.09.2017**, bem como pelo senhor Secretário Municipal de Assistência Social Interino do Município, com encaminhamento à Procuradoria do Município para parecer e subsequente remessa ao Exmo. Sr. Prefeito, para deliberação final.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

Edição nº 2878
Ano 2025
Página 33 de 87

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 23 de Maio de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE SELEÇÃO E DE JULGAMENTO

FERNANDO LOPES SIQUEIRA
Presidente

ROSÂNGELA TEIXEIRA
Secretária

SIDINEI BRAZ GOULART
Membro

PEDRO MARTINS CARNEIRO
Secretaria Municipal de Assistência Social Interino
Portaria nº 176/2021 de 16.4.2025



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaíti

Edição nº 2878
Ano 2025
Página 22 de 87

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 23 de Maio de 2025

Município de Ibaíti

Atos Oficiais

Outros Atos Oficiais



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE SELEÇÃO E DE JULGAMENTO NOMEADA PELA PORTARIA N. 442, DE 11.09.2017.

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2025

Ref. Processo Administrativo – Protocolo nº 469, de 21.2.2025

Proposta de celebração de Termo de Cooperação, com Dispensa de Chamamento Público.

Entidade proponente: CASA LAR MENINO JESUS DE IBAITI - PR.

Conforme deliberado em sessão realizada em 17.04.2025, a COMISSÃO DE SELEÇÃO E DE JULGAMENTO NOMEADA PELA PORTARIA N. 442, DE 11.09.2017, apresenta à apreciação superior, a seguinte:

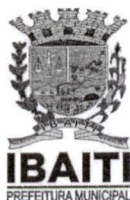
“MINUTA”

TERMO DE COLABORAÇÃO CASA LAR MENINO JESUS

TERMO DE COLABORAÇÃO n.º 001/2025

Processo DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

O MUNICÍPIO DE IBAITI PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ROBERTO REGAZZO**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da RG. nº. 1.459.036-6 PR, CPF. N. 394.058.509-20, em conjunto com o Senhor Secretário de Assistência Social Interino, Sr. **PEDRO MARTINS CARNEIRO**, nomeado pela Portaria n. 176 de 16.4.2025, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE. CASA LAR MENINO JESUS – IBAITI/PR, entidade beneficente de assistência social, inscrita no CNPJ sob o nº 02.613.293/0001-08, com sede a Rua Nair Magalhães, nº 43, Jardim San Rafael, nesta cidade de Ibaíti, Estado do Paraná, registrada no Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e do Adolescente sob o nº 014/07, declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 210/99 de 30.09.99 e pela Lei Estadual nº 16. 519/2010, fundada em vinte e quatro de junho de mil novecentos e noventa e oito (24/06/98), doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela sua Presidente **CLEUSA TEREZINHA MAGALHÃES CONSTANTINO**, brasileira, portadora da CI/RG nº 4.296.911-7 e do CPF nº. 439.614.959-04, residente e domiciliada à Rua Arthur Sampaio nº 443, Bairro Gralha azul, nesta cidade de Ibaíti PR., resolvem celebrar o presente termo, DISPENSANDO-SE A REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO, consoante previsão contida no artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei nº 9.394/96, Lei 8.742/1993, Lei Municipal n. 857/2017, de 21.07.2017 e Decretos Municipais n.º 1721/2017 e 1722/2017, que regulamentam a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Município de Ibaíti, para estabelecer o regime jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE SELEÇÃO E DE JULGAMENTO NOMEADA PELA PORTARIA N. 442, DE 11.09.2017.

das parcerias celebradas entre a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ibaity e as Organizações da Sociedade Civil, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1- O presente Termo de Colaboração tem por objeto a colaboração institucional da CASA LAR MENINO JESUS DE IBAITI PR., tem por finalidade garantir os direitos das crianças, promovendo o acolhimento institucional de crianças de 0 a 11 anos, que estejam em situação de vulnerabilidade social, proporcionando qualidade de vida com atendimento personalizado em ambiente acolhedor buscando a convivência familiar e comunitária, garantindo assistência social, educação, saúde, prevenção, defesa e garantia de direitos, esporte cultura, lazer, conforme Plano de Trabalho, que devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, constituindo parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2- São compromissos da CONTRATADA, desenvolver programas e serviços de acolhimento, acompanhamento psicológico, assistencial e educacional para as crianças acolhidas, realizar trabalhos de parceria com centros de educação infantil e escolas de ensino fundamental e demais programas que compõe a rede de proteção à criança e ao adolescente, conforme previsão contida na Cláusula Primeira, atendendo o número de pessoas e desempenhando as ações conforme especificado no Plano de Trabalho, parte integrante do presente termo;

2.1 – Atender até 25 crianças de 0 a 11 anos e 11 meses, garantindo seus direitos, tais como: assistência social, educação, saúde, prevenção, deveres e garantia de direitos, esportes, cultura, lazer, educação.

2.2 – Dispor de recursos humanos necessários à demanda das crianças abrigadas, bem como, gerir e capacitar os profissionais e cuidadoras sociais.

2.3 – Manter o projeto político-pedagógico do serviço.

2.4 – Manter o ambiente em condições satisfatórias de habitabilidade, salubridade e privacidade.

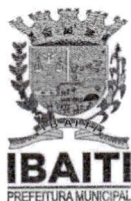
2.5 – Acompanhamento psicológico, assistencial e educacional para as crianças abrigadas.

2.6 – Realizar trabalhos de parceria com os Centros de Educação Infantil e Escola de Ensino Fundamental e demais órgãos educacionais similares visando a proteção das crianças e adolescentes abrigados.

2.7 – Permitir o livre acesso dos servidores da CONTRATANTE, facilitando a obtenção de informações junto à CONTRATADA;

2.8 - Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do Serviço, sem nenhuma responsabilidade do CONTRATANTE;

2.9 - Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE SELEÇÃO E DE JULGAMENTO NOMEADA PELA PORTARIA N. 442, DE 11.09.2017.

intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste Termo;

2.10 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE, por escrito, garantindo-se o livre acesso dos mesmos nas dependências da instituição, bem como, prestar contas dos valores recebidos do Município junto ao SIT (sistema informatizado de prestação de contas de transferências voluntárias), instituído pela Resolução nº. 28/2011 do Tribunal de Contas do Paraná,

2.11 - Manter os registros contábeis, atualizados e em boa ordem a disposição dos servidores da CONTRATANTE, bem como, ao realizar as despesas com os recursos de transferência objeto deste Termo, deverão ser precedidas do regular processo licitatório, ou, nos casos em que a CONTRATADA estiver desobrigada desta formalidade legal, deverão ser obedecidos os princípios aplicáveis à administração pública por meio da formalização de processos de compras que comprovem a observância dos princípios da moralidade, impessoalidade, da economicidade, da isonomia, da eficiência e da eficácia, nos termos do art. 18 da Resolução 28/2011, do TCE-PR.

2.11.1 - Na análise da economicidade das aquisições realizadas referida no item 2.11, a avaliação se dará sobre os preços válidos cotados por no mínimo 03 (três) fornecedores, apresentados em orçamentos com a indicação do valor unitário dos serviços ou produtos.

2.11.2 - Nos casos de ofertas de encartes, tabloides, anúncios de internet, ou outras formas de anúncio, estes deverão estar impressos e corresponderão a uma proposta válida para o item pesquisado.

2.12 - Guardar, zelar, responsabilizar-se pela conservação e manutenção do patrimônio público municipal (bens móveis, equipamentos), eventualmente cedido para execução do Serviço e recebido pela CONTRATADA;

2.13 - Prestar contas, perante a administração Municipal de IBAITI PR., trimestralmente, até o dia 31 de cada mês, em relação aos recursos recebidos e aplicados com apresentação de documentos, notas fiscais e outros que comprovem a aplicação do valor recebido;

2.14 - Obedecer, para fins de prestações de contas, as normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

2.15 - Utilizar a verba a ser repassada pela CONTRATANTE exclusivamente para cobertura de despesas relativas ao objeto deste Termo de Colaboração, sendo:

a) despesas na forma prevista no Plano de Aplicação observando as despesas de Investimentos e Custeio (Vencimentos e Salários, Contribuições Previdenciárias, Material de Expediente, Serviço de processamento de dados, material didático-escolar, Despesas com Telefone, energia elétrica, água, Serviços bancários e saneamento básico).

b) despesas diretamente vinculadas a realização das atribuições e obrigações pela CONTRATADA na realização da presente parceria;

c) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE SELEÇÃO E DE JULGAMENTO NOMEADA PELA PORTARIA N. 442, DE 11.09.2017.

contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

2.16 - Restituir o Município, por ocasião da apresentação do relatório e da prestação de contas anual consolidada, os valores repassados para consecução da parceria, quando os mesmos não forem utilizados;

2.17 - Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da CONTRATADA e ao adimplemento deste termo, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3- São compromissos do Município:

3.1- Transferir os recursos à CONTRATADA, mensalmente, o valor equivalente a R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), sendo que o valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), será oriundo dos recursos livres do Município e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) recursos oriundo do governo Federal, através do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS cofinanciamento PAC1, este último somente será repassado à CONTRATADA, quando houver o repasse por parte do FNAS ao Município.

3.2- Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, incluindo:

3.3- Apreciar a prestação de contas apresentada pela CONTRATADA;

3.4- Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

3.5- Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;

3.6- Dar publicidade ao presente Termo de Colaboração através da publicação no Diário Oficial Eletrônico Municipal;

3.7- Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à CONTRATADA quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:

a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas.

b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho.

c) Não cumprimento do Plano de Trabalho.

d) Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.

3.8- Para fins de interpretação do item 3.7 entende-se por:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE SELEÇÃO E DE JULGAMENTO NOMEADA PELA PORTARIA N. 442, DE 11.09.2017.

a) Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia acumulada para pagamento posterior.

b) Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a CONTRATADA, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão.

c) Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4- O CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, o montante total anual de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), em parcelas mensais de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), sendo R\$11.000,00 (onze mil reais) de oriundos de recursos livres do Município e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) de Recursos oriundos do Governo Federal.

4.1- A CONTRATADA movimentará os recursos em conta bancária específica, exclusiva de sua titularidade mantida junto ao Banco do Brasil – Agência 0602-5 – conta corrente n. 49.912-0 e 49.931-0

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

5.1- O acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente instrumento serão exercidos pelo CONTRATANTE a quem também incumbirá à análise dos relatórios de atividades dos serviços desenvolvidos e dos demais documentos apresentados pela CONTRATADA;

5.2- O responsável pela gestão do convênio poderá, de acordo com a necessidade e para fins de análise do relatório, solicitar informações adicionais, examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6- O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 12 meses, podendo ser renovado por igual período.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7- O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8- A ENTIDADE, ora Contratada deverá apresentar a prestação de contas de cada exercício financeiro, conforme previsto na cláusula segunda, item 2.13, e estão obrigadas a utilizar o SIT (Sistema integrado de Transferência) nos termos da Resolução 28/2011 do TCE-PR, e deverão informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE SELEÇÃO E DE JULGAMENTO NOMEADA PELA PORTARIA N. 442, DE 11.09.2017.

sistema, sendo considerados como bimestres para cada exercício os períodos fixos dos meses de janeiro e fevereiro, março e abril, maio e junho, julho e agosto, setembro e outubro, novembro e dezembro.

8.1- A Prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes documentos:

8.1.a- Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

8.1.b- Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

8.1.c- Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da entidade;

8.1.d- Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

9- O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

9.1- Pela execução da parceria em desacordo com o projeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10- As despesas com a execução da presente parceria correrão por conta da rubrica de dotação indicada abaixo:

Órgão:	10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade:	001 – MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL E DA SECRET.MUNIC.DE ASSIST.SOCIAL
Atividade	08.241.0008.2-078 – SUBVENÇÃO SOCIAL – ASILO SÃO VICENTE DE PAULO – ALBERGUE NOTURNO E CASA LAR MENINO JESUS
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.50.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS
08030	000 Recursos Ordinários Livres
08040	938 Bloco de Financiamento da Proteção Social de Média Complexidade-Portaria MDS nº 113/2015
08050	939 Bloco de Financiamento da Proteção Social de Média Complexidade-Portaria MDS nº 113/2015

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11- Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal Nº 13.019/14, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal n. 857/2017, de 21.07.2017 e Decretos Municipais nºs. 1721/2017 e 1722/2017, que regulamentam a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

Edição nº 2878

Ano 2025

Página 28 de 87

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 23 de Maio de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE SELEÇÃO E DE JULGAMENTO NOMEADA PELA PORTARIA N. 442, DE 11.09.2017.

Município de Ibaiti, para estabelecer o regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ibaiti e as Organizações da Sociedade Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O presente Termo de Colaboração deverá ser monitorado e avaliado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria n. 443, de 11.09.2017 e a Gestão de Parceria será realizada pelo servidor Maurílio Miguel Carneiro, designado pela Portaria n. 444/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO DE ELEIÇÃO

12- Os partícipes elegem o Foro da comarca de IBAITI PR., com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Ibaiti PR., 06 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE IBAITI PR

Roberto Regazzo - Prefeito Municipal

CASA LAR MENINO JESUS IBAITI/PR.

Cleusa Terezinha Magalhães Constantino - (Presidente)

Assistência Técnica:

Pedro Martins Carneiro

Secretária Municipal de Assistência Social Interino - Portaria n. 176/2025 de 16.04.2025

Maurílio Miguel Carneiro

Gestor/Fiscal de Parceria – Portaria nº 444/2017 de 11/09/2017.

Testemunhas:



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaíti

Edição nº 2878
Ano 2025
Página 29 de 87

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 23 de Maio de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE SELEÇÃO E DE JULGAMENTO
NOMEADA PELA PORTARIA N. 442, DE 11.09.2017.

1. _____

2. _____



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaíti

Edição nº 2878

Ano 2025

Página 34 de 87

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 23 de Maio de 2025

Município de Ibaíti

Atos Oficiais

Outros Atos Oficiais



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PROGE IBAITI - PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

Ref. Processo Administrativo – Protocolo nº 469, de 21.02.2025

Proposta de celebração de Termo de Cooperação, com Dispensa de Chamamento Público.

Entidade proponente: **CASA LAR MENINO JESUS - IBAITI/PR**

A Comissão de Seleção e de Julgamento nomeada pela Portaria N. 442, DE 11.09.2017, reuniu-se, examinou a proposta da CASA LAR MENINO JESUS e emitiu parecer favorável, inclusive encaminhando MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO.

O Secretário Municipal de Assistência Social Interino, participou da sessão e também emitiu seu parecer favorável à aprovação do Plano de Trabalho e do Plano de Aplicação apresentado pela entidade, que prevê o repasse de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), sendo que R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil) recursos próprios e R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), recursos do co-financiamento FNAS, com cronograma de desembolso no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) mensais, sendo R\$ 11.000,00 (onze mil reais) recursos próprios do Município e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), recursos oriundos do governo federal, através do co-financiamento do FNAS,

A dispensa de chamamento público se fundamenta no art. 30 inciso VI da Lei 13.019/2014, com suas alterações. Eis que, Trata-se de Parceria com a CASA LAR MENINO JESUS - IBAITI PR., que acolhe cerca de 25 crianças, atuando no Município há mais de 20 anos.

Por tratar de ato administrativo, evidente que deverá ser justificada a razão da decisão. É preciso lembrar que o chamamento e todos os seus atos deverão sempre ser justificados e fundamentados.

A lei apresenta de forma clara que em certos momentos o chamamento pode ser dispensando, apresentando um rol taxativo no artigo 30, entre estas a do inciso VI, in verbis:

"Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

*...
"VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.*

Importante consignar que a Constituição Federal inseriu o direito à educação e à saúde no rol dos direitos fundamentais. Estabelece a Lei Maior a responsabilidade do Estado na implementação das referidas políticas (artigos 200 e 196 da CF, respectivamente).



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PROGE IBAITI - PARANÁ

Nesse sentido, reconhecendo a competência municipal bem como a insuficiência do ente público, destaca-se os pareceres técnicos em anexo demonstrando que o município não tem condições de atender diretamente o público mencionado, justificando a necessidade da contratação de organização especializada.

A instituição informou a total impossibilidade continuidade do atendimento, caso não fosse formalizada parceria com a mesma, em decorrência dos altos custos e das dificuldades financeiras enfrentadas pela instituição.

Nesse sentido e considerando que a entidade previamente credenciada, já realizava os serviços de educação e assistência social, analisando o parecer técnico, verifica que a **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para a parceria com a **CASA LAR MENINO JESUS** por meio do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, é plenamente legal, pois prevista na Lei e ainda possui razões de ordem de interesse público.

Importante enfatizar que, nos termos do artigo 32, § 1º da Lei 13.019/204, o extrato da justificativa da dispensa, deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria.

Admite-se a impugnação à justificativa, desde que apresentada antes da celebração da parceria, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável.

Nos termos expostos, a contratação ora dispensada se faz necessário para levar a efeito a parceria com a CASA LAR MENINO JESUS de IBAITI PR. A escolha da referida Organização da Sociedade Civil, se justifica ainda, no fato notório de que a mesma presta serviços de reconhecida qualidade e referência no atendimento.

Isto Exposto, ante ao apresentado entendemos que a presente "Dispensa de Chamamento Público", cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei nº 13.019/2014 com suas alterações, pelo o dou como aprovada, recomendando a parceria por meio de termo de Colaboração, nos termos da **MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO** oferecida pela Comissão, a qual aprovo.

Ibaíti PR., 06 de maio de 2025.

Dr. André José Minghini de Campos
Procurador Municipal OAB/PR. 25.361-A

Aprovo o Parecer:

Dr. Vagner Batista de Souza
Procurador Geral do Município – OAB/PR 72.618
Portaria nº 001 DE 02.01.2025



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI – ESTADO DO PARANÁ
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente, fica convocado Vossa Senhoria para a 7ª Sessão Extraordinária em data de 22 de maio de 2025, às 17h00min na Câmara Municipal de Ibaíti, para deliberarem sobre a seguinte pauta:

ANTEPROJETO DE LEI Nº 014-2025 de 21 de maio de 2025, Oriundo do Poder Executivo Municipal, de súmula: Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros, a título de Subvenção Social a Entidade beneficiária Casa Lar Menino Jesus - CLMJ de Ibaíti – Paraná.

Andre Zanineti de Matos
Presidente Interino da Câmara Municipal de Ibaíti



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI – ESTADO DO PARANÁ

IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente, fica convocado Vossa Senhoria para a 7ª Sessão Extraordinária em data de 22 de maio de 2025, às 17h00min na Câmara Municipal de Ibaíti, para deliberarem sobre a seguinte pauta:

ANTEPROJETO DE LEI Nº 014-2025 de 21 de maio de 2025, Oriundo do Poder Executivo Municipal, de súmula: Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros, a título de Subvenção Social a Entidade beneficiária Casa Lar Menino Jesus – CLMJ de Ibaíti – Paraná.

André Zaninetti de Matos
Vereador da Câmara Municipal de Ibaíti



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI – ESTADO DO PARANÁ
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente, fica convocado Vossa Senhoria para a 7ª Sessão Extraordinária em data de 22 de maio de 2025, às 17h00min na Câmara Municipal de Ibaíti, para deliberarem sobre a seguinte pauta:

ANTEPROJETO DE LEI Nº 014-2025 de 21 de maio de 2025, Oriundo do Poder Executivo Municipal, de súmula: Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros, a título de Subvenção Social a Entidade beneficiária Casa Lar Menino Jesus - CLMJ de Ibaíti – Paraná.

César Augusto de Mello
Vereador da Câmara Municipal de Ibaíti



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente, fica convocado Vossa Senhoria para a 7ª Sessão Extraordinária em data de 22 de maio de 2025, às 17h00min na Câmara Municipal de Ibaiti, para deliberarem sobre a seguinte pauta:

ANTEPROJETO DE LEI Nº 014-2025 de 21 de maio de 2025, Oriundo do Poder Executivo Municipal, de súmula: Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros, a título de Subvenção Social a Entidade beneficiária Casa Lar Menino Jesus - CLMJ de Ibaiti – Paraná.

Márcia Andreia Pereira Lemes
Vereadora da Câmara Municipal de Ibaiti



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente, fica convocado Vossa Senhoria para a 7ª Sessão Extraordinária em data de 22 de maio de 2025, às 17h00min na Câmara Municipal de Ibaiti, para deliberarem sobre a seguinte pauta:

ANTEPROJETO DE LEI Nº 014-2025 de 21 de maio de 2025, Oriundo do Poder Executivo Municipal, de súmula: Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros, a título de Subvenção Social a Entidade beneficiária Casa Lar Menino Jesus - CLMJ de Ibaiti – Paraná.


José Roberto Altvater
Vereador da Câmara Municipal de Ibaiti



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI – ESTADO DO PARANÁ
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente, fica convocado Vossa Senhoria para a 7ª Sessão Extraordinária em data de 22 de maio de 2025, às 17h00min na Câmara Municipal de Ibaíti, para deliberarem sobre a seguinte pauta:

ANTEPROJETO DE LEI Nº 014-2025 de 21 de maio de 2025, Oriundo do Poder Executivo Municipal, de súmula: Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros, a título de Subvenção Social a Entidade beneficiária Casa Lar Menino Jesus - CLMJ de Ibaíti – Paraná.

CARLOS E. PEREIRA
Carlos Eduardo Pereira
Vereador da Câmara Municipal de Ibaíti



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI – ESTADO DO PARANÁ
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente, fica convocado Vossa Senhoria para a 7ª Sessão Extraordinária em data de 22 de maio de 2025, às 17h00min na Câmara Municipal de Ibaíti, para deliberarem sobre a seguinte pauta:

ANTEPROJETO DE LEI Nº 014-2025 de 21 de maio de 2025, Oriundo do Poder Executivo Municipal, de súmula: Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros, a título de Subvenção Social a Entidade beneficiária Casa Lar Menino Jesus - CLMJ de Ibaíti – Paraná.

Marli do Carmo Silva Vigilato
Vereadora da Câmara Municipal de Ibaíti



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente, fica convocado Vossa Senhoria para a 7ª Sessão Extraordinária em data de 22 de maio de 2025, às 17h00min na Câmara Municipal de Ibaity, para deliberarem sobre a seguinte pauta:

ANTEPROJETO DE LEI Nº 014-2025 de 21 de maio de 2025, Oriundo do Poder Executivo Municipal, de súmula: Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros, a título de Subvenção Social a Entidade beneficiaria Casa Lar Menino Jesus - CLMJ de Ibaity – Paraná.

Tadeu de Jesus Salomão
Vereador da Câmara Municipal de Ibaity



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI – ESTADO DO PARANÁ
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente, fica convocado Vossa Senhoria para a 7ª Sessão Extraordinária em data de 22 de maio de 2025, às 17h00min na Câmara Municipal de Ibaíti, para deliberarem sobre a seguinte pauta:

ANTEPROJETO DE LEI Nº 014-2025 de 21 de maio de 2025, Oriundo do Poder Executivo Municipal, de súmula: Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros, a título de Subvenção Social a Entidade beneficiária Casa Lar Menino Jesus - CLMJ de Ibaíti – Paraná.

Vera Lúcia Siqueira dos Santos
Vereadora da Câmara Municipal de Ibaíti



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente, fica convocado Vossa Senhoria para a 7ª Sessão Extraordinária em data de 22 de maio de 2025, às 17h00min na Câmara Municipal de Ibaiti, para deliberarem sobre a seguinte pauta:

ANTEPROJETO DE LEI Nº 014-2025 de 21 de maio de 2025, Oriundo do Poder Executivo Municipal, de súmula: Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros, a título de Subvenção Social a Entidade beneficiária Casa Lar Menino Jesus - CLMJ de Ibaiti – Paraná.


Tânia Pereira da Silva Constantino
Vereadora da Câmara Municipal de Ibaiti



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

SETOR JURÍDICO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

PARECER Nº 027/2025

NATUREZA: PROJETO DE LEI Nº 014/2024

OBJETO: PROJETO DE LEI Nº 014/2024, que Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros, a título de subvenção social a entidade beneficiária Casa Lar Menino Jesus-CLMJ, de Ibaiti-Paraná.

COMISSÕES COMPETENTES:

- COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, REDAÇÃO E JUSTIÇA (ART. 65 RI)
- COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS (ART. 66 RI)
- COMISSÃO DE ORDEM ECONÔMICA SOCIAL (ART. 66 RI)

DA PROPOSTA DE LEI

O Prefeito Municipal de Ibaiti encaminhou à essa Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 014/2025, que autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros, a título de subvenção social a entidade beneficiária Casa Lar Menino Jesus-CLMJ, de Ibaiti-Paraná.

DO FUNDAMENTO

Trata-se de Anteprojeto de Lei, oriundo do Poder Executivo, com o objetivo de autorizar o Poder Executivo a repassar recursos financeiros, a título de subvenção social a entidade beneficiária Casa Lar Menino Jesus-CLMJ, de Ibaiti-Paraná.

Lido e analisado o Anteprojeto de Lei, bem como a documentação inclusa ao respectivo processo legislativo, verifica-se que:

Quanto à **Casa Lar Menino Jesus**, após análise da documentação encaminhada, observando o que dispõe o parágrafo único do art. 3º da Lei Municipal nº 384, de 28.02.2005, que trata das entidades de utilidade pública:

1. Trata – se de entidade declarada de utilidade pública através da Lei nº 210/99, de 30.03.99;



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ

IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

2. Seu Estatuto não contém requisitos estatutários de admissão, de demissão e exclusão de associados;
3. Apresentou documento que comprova o cadastro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibaíti, que equivale ao Cadastro da Assistência Social, ante as finalidades da entidade;
4. Apresenta Estatuto onde consta como única atividade tarefa de utilidade pública, cuja execução é notória na comunidade, que seus integrantes não recebem remuneração, e que seu patrimônio social também se constitui através de subvenções (art. 17, inc II), o que supre o disposto nas alíneas "c" e "d" do dispositivo legal supramencionado;
5. O Estatuto e os demais atos da administração foi adaptado ao disposto ao Código Civil, mormente no que se refere a forma de admissão, demissão e exclusão de associado;
6. Foram apresentadas Certidões negativas do FGTS, INSS, estadual, bem como Certidão liberatória do Tribunal de Contas do Paraná, de modo que falta a Certidão Negativa Municipal.

Lido e analisado o Anteprojeto de Lei, bem como a documentação inclusa ao respectivo processo legislativo, verifica-se que a documentação anexa ao projeto legislativo atendem aos requisitos previstos no parágrafo único do art. 3º da Lei Municipal nº 384, de 28.02.2005, bem como o art. 23 da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

DA CONSTITUIÇÃO DE DESPESA

Saliente-se, também, que a subvenção gera despesas ao erário público, de modo que há necessidade de confecção de impacto orçamentário-financeiro, em atenção ao que preceitua a Lei de Responsabilidade Fiscal.

O art. 16, inc. I da Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece a necessidade de apresentação de impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e LDO.



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANA**

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Verificou-se que a despesa decorrente do presente projeto de lei encontra-se prevista no PPA, LDO e LOA.

Realizou-se o processo administrativo de dispensa do chamamento público, nos termos do inc. VI do art.30 da Lei nº 13.0019/2014.

Sendo assim, o Projeto de Lei encontra-se instruído com a documentação necessária a comprovação dos requisitos exigidos para concessão de subvenção, pelo reconhecimento a sua legalidade.

Realizou-se o processo administrativo de dispensa do chamamento público, nos termos do inc. VI do art.30 da Lei nº 13.0019/2014.

Sendo assim, o Projeto de Lei encontra-se instruído com a documentação necessária a comprovação dos requisitos exigidos para concessão de subvenção, pelo reconhecimento a sua legalidade.



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANA**

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

Quanto ao mérito e o aspecto político do presente Projeto de Lei deve ser apreciado pelos Nobres Vereadores.

Por exclusão das matérias fixadas nos incisos II e III do art. 156 do Regimento Interno, para aprovação do Projeto de Lei sob comento, dependerá da votação da maioria simples do plenário, sem direito a voto do Presidente.

Salvo melhor juízo, esse é o nosso entendimento¹, que segue para ciência e superiores deliberações.

Ibaiti, 22 de maio de 2025.


CRISTIANE VITÓRIO GONÇALVES
ADVOGADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

¹ O parecer tem caráter meramente opinativo não vinculando os Vereadores à sua motivação ou conclusões, mormente diante da autonomia das Comissões Permanentes e dos próprios Vereadores na idealização e liberdade de voto.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

COMISSÃO DE REDAÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 014/2025 (DO PODER EXECUTIVO)

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros, a título de subvenção social a entidade beneficiária Casa Lar Menino Jesus-CLMJ, de Ibaiti-Paraná

I – Relatório

O Prefeito Municipal de Ibaiti propõe projeto que autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros, a título de subvenção social a entidade beneficiária Casa Lar Menino Jesus-CLMJ, de Ibaiti-Paraná

II – Análise

O art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal dispõe o seguinte:

Art. 26. A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou débitos de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.

§ 1º O disposto no *caput* aplica-se a toda a administração indireta, inclusive fundações públicas e empresas estatais, exceto, no exercício de suas atribuições precípua, as instituições financeiras e o Banco Central do Brasil.

Assim, para concessão de subvenção a entidades privadas, a Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece três requisitos: autorização em lei específica, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.

A Lei Municipal nº 384 de 28 de fevereiro de 2005 estabelece os requisitos previstos no parágrafo único do art. 3º:

Art. 3º .



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍ

ESTADO DO PARANÁ
IBAÍ A RAINHA DAS COLINAS

COMISSÃO DE REDAÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Parágrafo único. Os convênios e as subvenções com os órgãos da administração pública dependerão de aprovação pela Câmara Municipal e da entidade declarada de utilidade pública municipal:

- a) estar cadastrada no Departamento de Promoção Social do Município;
- b) apresentar requisitos estatutários para admissão, demissão e exclusão de associados aceitos pela Câmara de Vereadores;
- c) registro em ata da entidade de uma ou mais tarefas de utilidade pública a ser executada;
- d) apresentar deliberação e aprovação do convênio através de assembléia da entidade, a qual deverá dispor sobre a forma de participação dos associados nas tarefas a serem executadas, bem como sobre eventual compensação remuneratória aos prestadores de serviços;
- e) apresentar o Estatuto e demais atos de administração de acordo com o previsto em lei;
- f) apresentar as certidões e demais documentos requeridos pela administração;
- g) haver conveniência para a administração, enquanto esta durar.

Já a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Ibaí para o exercício financeiro de 2025, em seu art. 21 dispõe da seguinte forma:

Art. 23. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de "subvenções sociais", ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, que preencham uma das seguintes condições;

I. sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social; ou,

II. Possuam sede neste município e tenham fim exclusivo de servir à comunidade, declaradas de utilidade pública, e preencham os requisitos estabelecidos pelo Art. 1º da Lei Municipal nº 384/2005;

III. atendam ao disposto no Art. 204 da Constituição Federal, no Art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº. 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e preencham os requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 384/2005;

IV. consórcios intermunicipais de saúde, legalmente instituídos e constituídos exclusivamente por entes públicos;



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

COMISSÃO DE REDAÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

V. Associações Comunitárias de Moradores, devidamente constituídas e registradas no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca, no concernente a auxílios destinados a execução de obras e aquisição de equipamentos de interesse comunitário e que preencham os requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 384/2005;

VI. Entidades com personalidade jurídica, para em conjunto com o Poder Executivo Municipal desenvolverem ações relacionadas ao lazer e o esporte.

Parágrafo Único: Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos três anos, emitida no exercício de 2013 por duas autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.

Analisando a documentação exigida pelas Leis Municipais verifica-se que a entidade apresentou a respectiva documentação atendendo as disposições legais.

Verificou-se a existência de previsão da despesa resultante da aprovação do presente Projeto na Lei orçamentária vigente, bem como a realização do processo administrativo de dispensa de chamamento público, nos termos do inc. VI do at. 30 da Lei nº 13.019/2014..

Sendo assim, o Anteprojeto de Lei em estudo atende os ditames legais e constitucionais, sendo possível a sua tramitação no plenário, onde terá o seu mérito discutido.

No mérito, a presente proposição do Executivo atende aos anseios da necessidade e interesse público.

III – Voto

Em face do exposto, entendemos que o Projeto de Lei atende os ditames legais e, no mérito, também deve ser acolhido. Por isso, voto pelo seu encaminhamento ao Plenário.


Tânia Pereira da Silva Constantino
Relatora



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

COMISSÃO DE REDAÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO PARECER DA RELATORA PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Redação, Legislação e Justiça, em reunião, nesta data, opinou unanimemente pela legalidade do Projeto de Lei nº 014/2025 entendendo que o Projeto de Lei atende os ditames legais e, no mérito, também deve ser acolhido, devendo ser encaminhado ao Plenário.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores _____


Vera Lúcia Siqueira dos Santos
Presidente da Comissão


() Tânia Pereira da Silva Constantino


() Tadeu de Jesus Salomão



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 014/2025 (ORIUNDO DO PODER EXECUTIVO)

O Prefeito Municipal de Ibaiti propõe projeto que autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros, a título de subvenção social a entidade beneficiária Casa Lar Menino Jesus-CLMJ, de Ibaiti-Paraná

Após detida análise do presente processo legislativo, detecta-se a presença da documentação exigida pelas Leis Municipais nºs 384/2005 e Diretrizes Orçamentárias.

A despesa está prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Ibaiti para o exercício financeiro de 2012, em seu art. 20, bem como na Lei orçamentária vigente.

Sendo assim, atende-se o previsto no art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

Art. 26. A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou débitos de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.

Foi realizado processo administrativo de chamamento público, nos termos do inc. VI do at. 30 da Lei nº 13.019/2014..

Sendo assim, o Anteprojeto de Lei em estudo atende os ditames legais e constitucionais, sendo possível a sua tramitação no plenário, onde terá o seu mérito discutido.

No mérito, a presente proposição do Executivo atende aos anseios da necessidade e interesse público.

III – Voto

Em face do exposto, entendemos que o Projeto de Lei atende os ditames legais e, no mérito, também deve ser acolhido. Por isso, voto pelo seu encaminhamento ao Plenário.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Marli do Carmo Silva Vigilato
Marli do Carmo Silva Vigilato
Relatora

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO PARECER DA RELATORA PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Finanças e Orçamento, em reunião, nesta data, opinou unanimemente pela legalidade do Projeto de Lei nº 014/2025, oriundo do Legislativo, entendendo que o Projeto de Lei atende os ditames legais e, no mérito, também deve ser acolhido, devendo ser encaminhado ao Plenário. Estiveram presentes os Senhores Vereadores

César Augusto de Mello
César Augusto de Mello

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamentos

Marli do Carmo Silva Vigilato
Marli do Carmo Silva Vigilato

Carlos Eduardo Pereira
Carlos Eduardo Pereira



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

COMISSÃO DE ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL

PROJETO DE LEI Nº 014/2025 (DO PODER EXECUTIVO)

I – Relatório

O Prefeito Municipal de Ibaiti propõe projeto que autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros, a título de subvenção social a entidade beneficiária Casa Lar Menino Jesus.

II – Análise

Analizando a documentação exigida pelas Leis Municipais nºs 384/2005 e Diretrizes Orçamentárias, verifica-se que a entidade apresentou a respectiva documentação atendendo as disposições legais.

Verificou-se a existência de previsão da despesa resultante da aprovação do presente Projeto na Lei orçamentária vigente, bem como a realização do processo administrativo de dispensa de chamamento público, nos termos do inc. VI do at. 30 da Lei nº 13.019/2014.

Sendo assim, o Anteprojeto de Lei em estudo atende os ditames legais e constitucionais, sendo possível a sua tramitação no plenário, onde terá o seu mérito discutido.

No mérito, a presente proposição do Executivo atende aos anseios da necessidade e interesse público, concretizando direitos sociais das crianças.

III – Voto

Em face do exposto, entendemos que o Projeto de Lei atende os ditames legais e, no mérito, também deve ser acolhido. Por isso, voto pelo seu encaminhamento ao Plenário.


José Roberto Altvater
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

COMISSÃO DE ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO PARECER DO RELATOR

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Ordem Econômica e Social, em reunião, nesta data, opinou unanimemente pela legalidade do Projeto de Lei nº 014/2025, entendendo que o Projeto de Lei atende os ditames legais e, no mérito, também deve ser acolhido, devendo ser encaminhado ao Plenário.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores _____


José Roberto Altvater
Presidente da Comissão


Márcia Andréia Pereira Lemes


Tânia Pereira da Silva Constantino


César Augusto de Mello


Vera Lúcia Siqueira dos Santos

ENTRADA

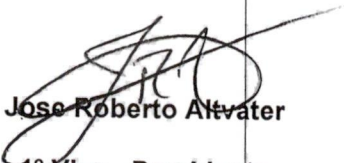
Ata da 7ª Sessão Extraordinária da 19ª Legislatura, realizada dia 22 de maio de 2025, contando com a presença de 9 (nove) vereadores, a saber: André Zanineti de Matos – Presidente; Cesar Augusto de Melo – 1º Secretário, Jose Roberto Altvater - 1º Vice – Presidente, Marcia Andreia Pereira Lemes – 2ª Vice Presidente, Carlos Eduardo Pereira - 2º Secretário, Marli do Carmo Silva Vigilato – Vereadora, Vera Lúcia Siqueira dos Santos – Vereadora, Tadeu de Jesus Salomão – Vereador e Tânia Pereira da Silva Constantino - Vereadora. Havendo Quórum Regimental, o Senhor Presidente ANDRÉ ZANINETI DE MATOS, abriu os Trabalhos Legislativos desta 5ª Sessão Extraordinária da 19ª Legislatura. ENTRANDO DIRETAMENTE NA ORDEM DO DIA: DANDO CONTINUIDADE NOS TRABALHOS, solicito do 1º Secretário Vereador CÉSAR AUGUSTO DE MELLO que faça a leitura das correspondências recebidas - RECEBIMENTO DO ANTEPROJETO DE LEI Nº 014-2025 de 21 de maio de 2025, Oriundo do Poder Executivo Municipal, de súmula: Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros, a título de Subvenção Social a Entidade beneficiaria Casa Lar Menino Jesus - CLMJ de Ibaiti – Paraná. — Votação do regime de urgência dos Anteprojetos de Lei Nº 014-2025: solicito do 1º Secretário Vereador CÉSAR AUGUSTO DE MELLO que faça a leitura - (LEITURA DO REGIME DE URGÊNCIA). COLOCO EM ÚNICA VOTAÇÃO O REGIME DE URGÊNCIA DO ANTEPROJETO DE LEI Nº 14/2025. Aprovado por todos. Nada mais havendo a se tratar, o Senhor Presidente Andre Zanineti de Matos agradeceu a presença de todos e convocou para a próxima sessão ordinária que será realizada em data de 26 de maio de 2025 a hora e local regimental, sendo eu, Simone Aparecida Fernandes Schuenck, lavrei a presente ata que após ser lida e votada.

Certidão

Ata da 7ª Sessão Extraordinária da 19ª Legislatura, realizada dia 22 de maio de 2025, foi aprovada por unanimidade, na 15ª Sessão Ordinária realizada em data de 26 de maio de 2025, às 18h00min, hora e local regimental.

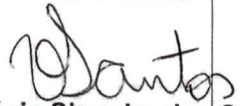

André Zaninetti de Matos

Presidente


José Roberto Altvater
1º Vice - Presidente


Carlos Eduardo Pereira

2º Secretário


Vera Lúcia Siqueira dos Santos

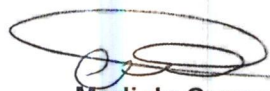
Vereadora


Cesar Augusto de Melo

1º Secretário


Marcia Andreia Pereira Lemes

2ª Vice-presidente


Marli do Carmo Silva Vigilato

Vereadora


Tadeu de Jesus Salomão

Vereador


Tânia Pereira da Silva Constantino

Vereadora

1ª E 2ª VOTAÇÃO

Ata da 15ª Sessão Ordinária da 19ª Legislatura, realizada dia 26 de maio de 2025, contando com a presença de 09 (nove) vereadores, a saber: André Zanineti de Matos – Presidente; Cesar Augusto de Melo – 1º Secretário, Jose Roberto Altvater – 1º Vice – Presidente, Marcia Andreia Pereira Lemes – 2ª Vice Presidente, Carlos Eduardo Pereira – 2º Secretário, Marli do Carmo Silva Vigilato – Vereadora, Vera Lúcia Siqueira dos Santos – Vereadora, Tadeu de Jesus Salomão – Vereador e Tânia Pereira da Silva Constantino – Vereadora. **Havendo Quórum Regimental, o Senhor Presidente ANDRÉ ZANINETI DE MATOS, abriu os Trabalhos Legislativos desta 15ª Sessão Ordinária da 19ª Legislatura,** logo após foi realizada a leitura de um trecho da bíblia pelo Pastor Samuel, onde todos ouviram com muita atenção, comprovando-se muita fé e respeito. **Aprovação das atas da 7ª Sessão Extraordinária realizada em 22 de maio de 2025 e da 14ª Sessão Ordinária realizada em data de 19 de maio de 2025. LEITURA DAS CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS: Ofício nº 8/2025 – Tribunal de Justiça-** Informando que no dia 12 de junho de 2025 será realizada Correição-Geral Ordinária nas Serventias do Fórum Extrajudicial desta Comarca, conforme Ordem de Serviço n. 193/2025 – CJ. **Ofício nº 121/2025 – Poder Judiciário-** Comunicando que por determinação da Douta Corregedoria Geral da Justiça foi designado para a data de 12 de junho de 2025, Correição do fórum Extrajudicial e bem como informo, que se houver interesse poderá ser agendada reunião administrativa com a Corregedora da Justiça a Desembargadora Dra. Ana Lúcia Lourenço, no Fórum à partir das 10:00 na quinta feira, por gentileza me informar com antecedência o interesse na reunião, para que seja agendado o horário junto a Corregedoria geral da Justiça. **Revisa da FAEP – Boletim Informativo. Folders de cursos diversos. ENTRADA DOS SEGUINTE DOCUMENTOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL: ANTEPROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 012 DE 23 DE MAIO DE 2025, oriundo do Poder Executivo, de súmula:** Dispõe sobre normas relativas à livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica e disposições sobre a atuação do Município como agente normativo e regulador e dá outras providências. **ANTEPROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 013 DE 23 DE MAIO DE 2025, oriundo do Poder Executivo, de súmula:** Estabelece os requisitos e as condições para que o Município de Ibaiti e os devedores realizem transação resolutiva de litígio relativo a créditos de natureza tributária ou não tributária. **5 - ENTRADA DOS SEGUINTE DOCUMENTOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL: Moção de pesar nº. 002 de 26/05/2025 de autoria da Vereadora Vera Lúcia Siqueira dos Santos pelo falecimento do Senhor Haroldo Roberto Boska** ocorrido no dia 25 de maio de 2025, em nossa cidade. **INDICAÇÃO DE Nº 219 de 22/05/2025 de autoria do Vereador Carlos Eduardo Pereira:** O Vereador que esta subscreve, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito como indicação, a tomada de providências legais junto com a Secretaria competente para viabilizar a pavimentação das ruas Inês Albergoni Mendes, Helena Rodrigues, Rua Inês Galvão de Souza Ribas, Roque Baby, José Louzano, José Dal bom e continuidade da Rua Jovino Carlos Pinto do Bairro Califórnia. **INDICAÇÃO DE Nº 220 de 22/05/2025 de autoria das vereadoras Tânia Pereira da Silva Constantino, Marli do Carmo Silva Vigilato, Márcia Andreia Pereira Lemes e Vera Lúcia Siqueira dos Santos:** As Vereadoras que estas subscrevem, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito como indicação, a tomada de providências junto da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de que seja instalado no prédio da antiga Creche Tio Fonseca, um centro de Atendimento aos Pacientes Neurodivergentes de Ibaiti. **INDICAÇÃO DE Nº 221 de 26/05/2025 de autoria do vereador Tadeu de Jesus Salomão:** O Vereador que esta subscreve, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito como indicação, a tomada de providências junto ao Departamento competente para que seja feito estudo para a adequação de todos as lombadas do município de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro e Resolução CONTRAN nº 600/2016. **INDICAÇÃO DE Nº 222 de 26/05/2025 de autoria do vereador Tadeu de Jesus Salomão:** O Vereador que esta subscreve, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito como indicação, a tomada de providências junto ao Departamento competente para que seja feito estudo técnico para que seja feito estacionamento em ambos os lados da Rua Rui Barbosa desde a Rodoviária até o cruzamento com Av. Gov. Paulo Crus Pimentel. **INDICAÇÃO DE Nº 223 de 26/05/2025 de autoria do Vereador José Roberto Altvater:** O Vereador que esta subscreve, nos termos do art. 95 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito indicação para que junto ao Departamento competente para o patrolamento da Rua Itália em frente a AABB. **Palavra Livre:**

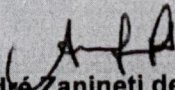
Com a palavra o vereador José Roberto Altvater, disse: Boa noite o senhor presidente a todos os vereadores e vereadoras, a todos os professores aqui que se faz presente, a Secretária Denise nosso muito boa noite, obrigado pela presença. Quero agradecer ao nosso Prefeito Roberto Regazzo e a vice prefeita Vera pela reforma da ponte do Casú que foi concluída essa semana, quero agradecer também o Caique e todos da licitação, pelo material licitado do centro recreativo esporte Clube da Vila Guay, essa semana deu início à obra. Quero também dar os parabéns ao esporte clube time da Vila Guay por ontem ter sido campeão do campeonato municipal de Ibaiti e o aspirante pelo vice-campeonato meus parabéns e meu muito obrigado senhor presidente. **Com Cessão a parte ao Vereador Tadeu de Jesus Salomão, disse:** Boa noite a todos os novos vereadores, boa noite a todos vocês que aqui faz presente, aos internautas. Inteirando na fala do vereador Beto também quero inteirar os agradecimentos ao Prefeito e também a equipe do Pátio que também prestaram a manutenção numa Ponte no Patrimônio do Café próximo à propriedade do mochom é uma ponte muito importante dentro do nosso município que precisava passar por manutenção e eles foram lá e fizeram esta semana. Muito obrigado! **Com Cessão a parte a Vereadora Marli do Carmo Silva Vigilato, disse:** Gostaria de parabenizar não só a Vila Guay, como o Campinhos também foi campeão no aspirante, a baixada foi vice campeã, a Vila Guay foi campeã no aspirante também e todos os times que participaram. Foi um belo campeonato esperamos que o ano que vem as equipes posso continuar participando. Meus parabéns a todos, que não teve nenhuma confusão teve nenhuma encrenca e graças a Deus muito obrigado! **Com a palavra a vereadora Tânia Pereira da Silva Constantino, disse:** Boa noite a todos, aos meus colegas de profissão que se fazem presente aqui no plenário e pelo youtube. Então segunda feira passada eu não quis fazer o uso da palavra, porque a gente na educação estávamos muito triste que havia perdido uma amiga a professora Maria de Deus e eu me privei de falar naquele dia, mas teve um fato muito importante para nós Ibaitiense, dia 16 de maio o Deputado Moacir Fadel veio a Ibaiti fazer uma visita e também trazer os benefícios para atender as primeiras demandas prioritárias do município. Então o deputado trouxe o valor de 45 milhões para investimento, desses, 10 milhões é do Deputado Anibelli e dois milhões do Deputado Litro para um CMEI. Eu fico muito feliz em ver todos esses investimentos que ele nos enviou Barracão, pavimento, iluminação, ambulância, um ônibus a gente já tinha pedido em campanha, um outro candidato a vereador havia pedido a ele, que era para conduzir as crianças autistas e neuro divergências em consultas para poder ir e voltar mais rápido e ele trouxe né, já para ir para a saúde poder licitar, outros veículos para saúde também e duas verbas para CMEIs uma verba do Deputado Litro para CMEIs e mais 4 milhões para mais dois CMEIs. Eu fico feliz com esses CMEIs, porque eu e a Marli quando ganhamos a eleição, nós fomos até o Deputado conversar e depois em janeiro nós fomos protocolar os nossos pedidos lá e dentro desse pedido estava o pedido de um CMEI na lá no bairro do DER, então um desses CMEIs vão ficar para o bairro do DER para atender a demanda que lá é necessário são essas minhas palavras presidente. **Com Cessão a parte o Vereador José Roberto Altvater, disse:** Quero Também parabenizar ao Deputado Adão Litro por essa emenda de 2 milhões que será para super creche é o nosso muito obrigado. Quero agradecer também o Deputado Moacir Fadel por esses recursos do asfalto Novo Vida Nova aonde vai ser construído novas pistas urbanas dentro do município da Vila Guay também lá no Vassoural aqui em Ibaiti então fica aqui o nosso agradecimento a nossa gratidão. O nosso muito obrigado! **Com a palavra a vereadora Márcia Andreia Pereira Lemes, disse:** Boa noite a todos vereadores, a todos presentes e aos internautas. Eu vou ler um ofício que a gente recebeu: Com os colegiais cumprimentos venho a presença de vossa senhoria informar que em minha cota de recursos ao Ministério da Saúde indiquei o valor de R\$ 300 mil reais para implemento no PAP - PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA da saúde para atender o Fundo Municipal de Saúde do município, informo ainda que para devido recebimento município precisa realizar protocolo ao Ministério da Saúde conforme as normativos vigentes. Queria agradecer o Deputado Toninho Wandscheer que mandou essa verba para nós que é de muita importância e também queria agradecer ao Deputado Alisson que fez presença na última sexta-feira trazendo mais conhecimento sobre neuro diversidade, conhecer para entender, então muito obrigado! **Com Cessão a parte o Vereador Tadeu de Jesus Salomão, disse:** Inteirando da fala da vereadora Marcia, quero agradecer ao deputado federal Toninho Wandscheer que sempre tá atento para a necessidade do nosso Ibaiti que agora de novo esse valor e para atender as demandas do Senhor Prefeito. Também quero já deixar aqui falado para contratar alguns médicos mais especialista para estar melhor atendendo a nossa população porque recurso tá chegando então vamos correr atrás para poder estar atendendo a

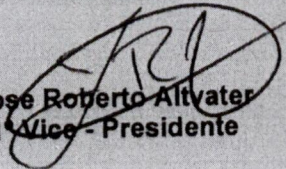
nossa população dignamente. Quero agradecer muito obrigado Deputado que Deus abençoe! **Com Cessão a parte o Vereador Carlos Eduardo Pereira, disse:** Boa noite a todos e aos professores aqui e aos novos colegas vereadores e também queria agradecer ao deputado Toninho Wandscheer pela parceria que tá tendo com nós aqui comigo, Tadeu, com a Márcia e essa parceria vai prolongar por mais tempo e vai mandar mais recursos para nós muito agradecido. Obrigadol **Entrando na Ordem do dia: PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO ANTEPROJETO: ANTEPROJETO DE LEI Nº 014-2025 de 21 de maio de 2025, oriundo do Poder Executivo Municipal, de súmula:** Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros, a título de Subvenção Social a Entidade beneficiária Casa Lar Menino Jesus - CLMJ de Ibaiti – Paraná. **Aprovado por todos. PEDIDO DE DISPENSA DE INTERSTÍCIO DA VEREADO(A): Vera Lúcia Siqueira dos Santos. VOTAÇÃO DO PEDIDO DE DISPENSA DE INTERSTÍCIO do Anteprojeto de Lei nº 14-2025. Aprovado por todos. SEGUNDA VOTAÇÃO DO ANTEPROJETO DE LEI: ANTEPROJETO DE LEI Nº 014-2025 de 21 de maio de 2025, Oriundo do Poder Executivo Municipal, de súmula:** Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros, a título de Subvenção Social a Entidade beneficiária Casa Lar Menino Jesus - CLMJ de Ibaiti – Paraná. **Aprovado por todos. SEGUNDA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO ANTEPROJETO: ANTEPROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 008 DE 05 DE MAIO DE 2025, oriundo do Poder Executivo Municipal de súmula:** Estabelece que os Professores do Quadro Próprio do Magistério do Município de Ibaiti poderão realizar a hora atividade home office para planejamento de atividades, preparação de materiais, participação de reuniões e formações online. **Aprovado por todos. ANTEPROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 009 DE 09 DE MAIO DE 2025, oriundo do Poder Executivo Municipal de súmula:** Dispõe sobre a alteração do inciso II do art. 4º da lei 864, de 31 de agosto de 2017. **Aprovado por todos. ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DAS INDICAÇÕES: INDICAÇÃO DE Nº 210 de 19/05/2025 de autoria da Vereadora Marli do Carmo da Silva Vigilato:** A Vereadora que esta subscreve, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, como indicação a tomada de providências junto do Departamento competente para a colocação de uma lixeira para descarte de vidro no posto de saúde do Planalto. **Aprovada por unanimidade. Aprovada por unanimidade. INDICAÇÃO DE Nº 211 de 19/05/2025 de autoria do Vereador Cesar Augusto de Mello:** O Vereador que esta subscreve, nos termos do art. 95 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito indicação para que junto da Secretaria competente seja realizado a roçada das margens da estrada que dá acesso ao Distrito do Eusébio de Oliveira. **Aprovada por unanimidade. INDICAÇÃO DE Nº 212 de 19/05/2025 de autoria do Vereador José Roberto Altvater:** O Vereador que esta subscreve, nos termos do art. 95 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito indicação para que junto da Secretaria competente construção de uma lombada elevada em frente à Escola Estadual na Rua Profa. Eroneides Alves Rocha no Distrito da Vila Guay. **Aprovada por unanimidade. INDICAÇÃO DE Nº 213 de 19/05/2025 de autoria do Vereador José Roberto Altvater:** O Vereador que esta subscreve, nos termos do art. 95 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito indicação para que junto da Secretaria competente construção que seja feita a reforma do prédio e a troca da iluminação da quadra de Esporte do projeto da Guarda Mirim Saturnino Braz, no Distrito da Vila Guay. **Aprovada por unanimidade. INDICAÇÃO DE Nº 214 de 19/05/2025 de autoria dos Vereadores Andre Zaninetti de Matos, Carlos Eduardo Pereira, Tadeu de Jesus Salomão, José Roberto Altvater e César Augusto de Mello:** Os Vereadores que esta subscrevem, requerem que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Prefeito Municipal, a fim de que sejam tomadas as providências para a reforma e regularização da documentação do Aeroporto Moisés Lupion, localizado no Distrito do Campinhos, neste Município. **Aprovada por unanimidade. INDICAÇÃO DE Nº 215 de 19/05/2025 de autoria da Vereadora Vera Lúcia Siqueira dos Santos:** A Vereadora que esta subscreve, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, como indicação a tomada de providências junto do Departamento competente para que seja feito operação tapa buraco entre as ruas Francisco Zaninetti e Pedro Bueno Sobrinho em frente o mercado Gralha Azul. **Aprovada por unanimidade. INDICAÇÃO DE Nº 216 de 19/05/2025 de autoria da Vereadora Vera Lúcia Siqueira dos Santos:** A Vereadora que esta subscreve, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, como indicação

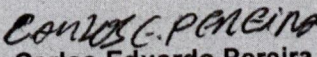
a tomada de providências junto do Departamento competente para que seja retirado os entulhos em frente ao cemitério do Distrito do Vassoural. **Aprovada por unanimidade. INDICAÇÃO DE Nº 217 de 19/05/2025 de autoria do Vereador Cesar Augusto de Mello:** O Vereador que esta subscreve, nos termos do art. 95 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito indicação para que junto da Secretaria competente seja realizado a reforma da ponte do Pico Agudo. **Aprovada por unanimidade. INDICAÇÃO DE Nº 218 de 19/05/2025 de autoria da Vereadora Marli do Carmo da Silva Vigilato:** A Vereadora que esta subscreve, nos termos do art. 95 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito como indicação, seja desenvolvido programa de incentivo ao esporte amador no Município de Ibaiti. **Aprovada por unanimidade.** Nada mais havendo a se tratar, **o Senhor Presidente Andre Zaninetti de Matos** agradeceu a presença de todos e **convocou para a próxima sessão ordinária que acontecerá em data de 02 de junho de 2025,** sendo que, eu Simone Aparecida Fernandes Schuenck, lavrei a presente ata que após ser lida, foi votada, aprovada e assinada pelos Vereadores.

Certidão

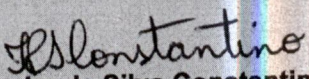
Ata da 15ª Sessão Ordinária da 19ª Legislatura, realizada dia 26 de maio de 2025, foi aprovada pela maioria, na 16ª Sessão Ordinária realizada em data de 04 de junho de 2025, às 18h00min, hora e local regimental.


André Zaninetti de Matos
Presidente

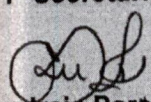

José Roberto Altvater
1º Vice - Presidente

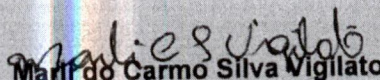

Carlos Eduardo Pereira
2º Secretário

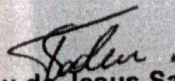
Vera Lúcia Siqueira dos Santos
Vereadora
Ausente


Tânia Pereira da Silva Constantino
Vereadora


Cesar Augusto de Melo
1º Secretário


Marcia Andreia Pereira Lemes
2ª Vice-presidente


Maril do Carmo Silva Vigilato
Vereadora


Tadeu de Jesus Salomão
Vereador

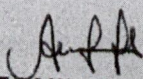


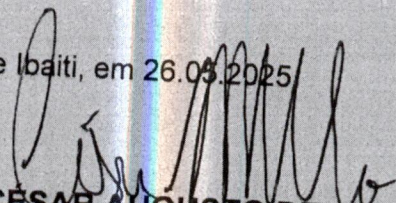
CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

ATA DE COMPARECIMENTO DOS SRS. VEREADORES A DÉCIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, REALIZADA EM DATA DE 26.05.2025, A HORA E LOCAL REGIMENTAL.

	VEREADOR	PRESENTE	AUSENTE
01	André Zanineti de Matos	✓	
02	Carlos Eduardo Pereira	✓	
03	César Augusto de Mello	✓	
04	José Roberto Altvater	✓	
05	Márcia Andreia Pereira Lemes	✓	
06	Marli do Carmo Silva Vigilato	✓	
07	Tadeu de Jesus Salomão	✓	
08	Tânia Pereira da Silva Constantino	✓	
09	Vera Lúcia Siqueira dos Santos	✓	

Plenário da Câmara Municipal de Ibaíti, em 26.05.2025


ANDRÉ ZANINETI DE MATOS
PRESIDENTE


CÉSAR AUGUSTO DE MELLO
PRIMEIRO SECRETÁRIO



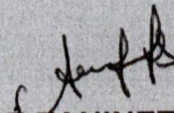
**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS**

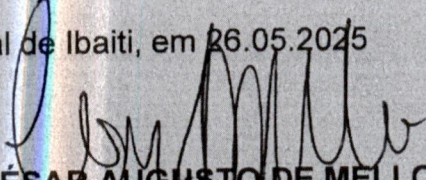
INSCRIÇÃO DA PALAVRA LIVRE NA 15ª SESSÃO ORDINÁRIA.

**ATA DE COMPARECIMENTO DOS SRS. VEREADORES A DÉCIMA QUINTA
SESSÃO ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, REALIZADA EM DATA DE 26.05.2025,
A HORA E LOCAL REGIMENTAL.**

	VEREADOR	SIM	NÃO
01	André Zanineti de Matos		
02	Carlos Eduardo Pereira		
03	César Augusto de Mello		
04	José Roberto Altvater	X	
05	Márcia Andreia Pereira Lemes	X	
06	Marli do Carmo Silva Vigilato		
07	Tadeu de Jesus Salomão		
08	Tânia Pereira da Silva Constantino	X	
09	Vera Lúcia Siqueira dos Santos	X	

Plenário da Câmara Municipal de Ibaiti, em 26.05.2025


**ANDRÉ ZANINETI DE MATOS
PRESIDENTE**


**CÉSAR AUGUSTO DE MELLO
PRIMEIRO SECRETÁRIO**

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ
A Rainha das Colinas

ANTEPROJETO DE LEI Nº.14/2025
1ª e 2ª Votação.

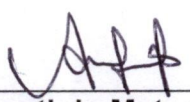
Houve emendas () Sim ☒ Não

	NOME DO VEREADOR	VOTO		OBSERVAÇÃO
		Favorável	Contrário	
1	André Zanineti de Matos			
2	Carlos Eduardo Pereira	X		
3	César Augusto de Mello	X		
4	José Roberto Altvater	X		
5	Márcia Andreia Pereira Lemes	X		
6	Marli do Carmo Silva Vigilato	X		
7	Tânia P. da S. Constantino	X		
8	Tadeu de Jesus Salomão	X		
9	Vera Lúcia Siqueira dos Santos	X		

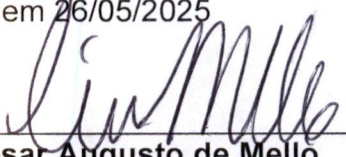
Aprovação depende de: ☒ Maioria Simples () Maioria absoluta () 2/3

Voto do Presidente: () Sim ☒ Não

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 26/05/2025



André Zanineti de Matos
Presidente



Cesar Augusto de Mello
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI – ESTADO DO PARANÁ
19ª Legislatura – Biênio 2.025-2.028
Presidente – André Zaninetti de Matos
1º Secretário – César Augusto de Mello
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

Assistente Administrativa:

Certifico que o **ANTEPROJETO DE LEI nº. 014/2025** oriundo do **Poder EXECUTIVO**, foi aprovado em data de **26/05/2025** em primeira votação e segunda votação em **26/05/2025**.

Assistente Administrativa, aos 10 dias do mês de dezembro de 2025.

1. Ciente;
2. Arquive-se provisoriamente, aguardando a sanção.


Simone Ap. F. Schneider
(43) 8448-2349
Assistente Administrativo